



FIESC
CIESC
SESI
SENAI
IEL

Sistema
FIESC

AGENDA LEGISLATIVA DA INDÚSTRIA 2012

AGENDA LEGISLATIVA DA INDÚSTRIA 2012



© 2012. Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
É autorizada a reprodução total ou parcial desta publicação,
desde que citada a fonte.

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC

Diretoria de Relações Industriais e Institucionais

Diretor: Henry Uliano Quaresma

Unidade de Assuntos Legislativos e Tributários

Coordenadora: Adriana Abraham Sánchez

Equipe técnica: Edgard Novuchy Pereira Usuy

Felipe de Sousa Lima Sene

Jomara Cadó Bessa

Tel.: (48) 3231.4283

E-mail: alt@fiescnet.com.br

Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - 88034-001 - Florianópolis - SC

Tel +55 48 3231 4100 - Fax +55 48 3334 5623

fiescnet@fiescnet.com.br - www.fiescnet.com.br

A cada edição da Agenda Legislativa da Indústria, a FIESC consolida e fortalece o diálogo com a Assembleia Legislativa, criando um ambiente propício ao desenvolvimento do Estado de Santa Catarina.

Esta edição, a exemplo das anteriores, traz o posicionamento da Indústria Catarinense ante as proposições legislativas que afetam a atividade industrial, apresentadas pelos parlamentares durante o ano de 2011.

A relação permanente, democrática e transparente proposta pela FIESC visa auxiliar na criação de políticas claras e na produção de uma legislação moderna que reflita os anseios de desenvolvimento dos catarinenses.

A continuidade deste trabalho durante 2012 busca contribuir para a formulação legislativa de modo a garantir a inovação, o crescimento e a competitividade da economia de nosso Estado.

Glauco José Corte
Presidente do Sistema FIESC

A Agenda 2012

Dentre as 4.615 proposições apresentadas à apreciação da Assembleia Legislativa, em 2011, foram identificadas 646 de possível interesse da indústria, que, analisadas, resultaram nas 48 elencadas para a elaboração desta publicação, onde constam as sínteses das proposições, os posicionamentos e ações da FIESC e as tramitações até 15/02/2012.

Além de antecipar aos parlamentares os anseios da Indústria Catarinense, ao marcar uma posição clara às propostas, a Agenda se configura importante instrumento de comunicação entre a Federação e os sindicatos filiados, com vistas a consolidar um relacionamento efetivo e firme na defesa do desenvolvimento econômico do Estado.

As posições firmadas no documento alcançam, ainda, o Poder Executivo, na medida em que apresenta uma visão da indústria sobre temas que interferem na boa operação das empresas, contribuindo, assim, para a formulação de políticas públicas que reforcem a competitividade da indústria catarinense.

A Agenda Legislativa, dessa forma, não só esclarece as autoridades sobre as necessidades do setor e dissemina a informação ao segmento, como torna público o posicionamento e a atuação da FIESC junto aos Poderes constituídos, conferindo transparência e credibilidade às ações de defesa de interesses desenvolvidas pela Entidade.

Sérgio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara de Assuntos Tributários e Legislativos

Sumário

Lista de Siglas:

PL – Projeto de Lei Ordinária

PLC – Projeto de Lei Complementar

PEC – Projeto de Emenda à Constituição

PCL – Projeto de Conversão de Medida Provisória em Lei

MPV – Medida Provisória

DELEG – Destaques Legislativos - Publicação sobre as principais proposições legislativas estaduais e federais que impactam a indústria catarinense, elaborada pela Unidade de Assuntos Legislativos e Tributários da FIESC

Agenda Legislativa da Indústria 2012.....	9
---	---

Gráficos.....	10
---------------	----

Sumário de Proposições

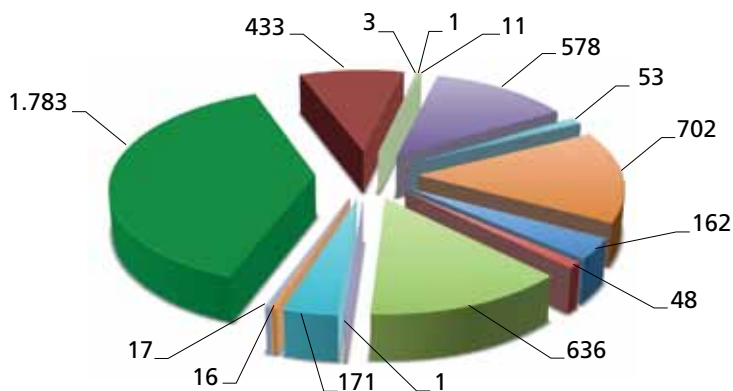
Administração e Políticas Públicas	13
PEC 01/2011	15
PL 435/2011.....	16
PEC 06/2011	17
PL 458/2009.....	18
PL 364/2010.....	19
PL 50/2011.....	20
PL 135/2011.....	21
PEC 07/2011	22
PLC 27/2011.....	23
PL 53/2011.....	24
PL 294/2011.....	25
PLC 05/2011.....	26
Meio Ambiente	27
PL 10/2011.....	29
PL 24/2008.....	30
PL 34/2011.....	31
PL 518/2007.....	32
PL 238/2011.....	34
PL 241/2011.....	36
PL 252/2011.....	38

Sumário

PL 175/2011.....	39
PL 322/2011.....	41
PL 226/2011.....	43
PLC 35/2011.....	44
PL 219/2011.....	46
PL 309/2011.....	48
 Econômicos e Tributários.....	 49
PL 24/2010.....	51
PL 31/2011.....	52
PL 62/2011.....	53
PL 445/2011.....	55
PLC 14/2011.....	57
PL 221/2011.....	58
PL 253/2011.....	59
PL 67/2011.....	60
PL 324/2011.....	61
PL 373/2011.....	63
PLC 09/2011.....	64
PL 217/2011.....	65
PLC 17/2011.....	66
PL 143/2011.....	69
PL 523/2011.....	70
PL 421/2011.....	72
PL 448/2011.....	73
MPV 187/2010.....	76
PL 179/2011.....	77
 Infraestrutura.....	 79
PL 37/2011.....	81
PL 234/2008.....	82
 Institucional.....	 83
PL 432/2011.....	85
Assembleia Legislativa 14ª Legislatura 2011/2015	86
Sindicatos de Indústrias Filiados à FIESC.....	91

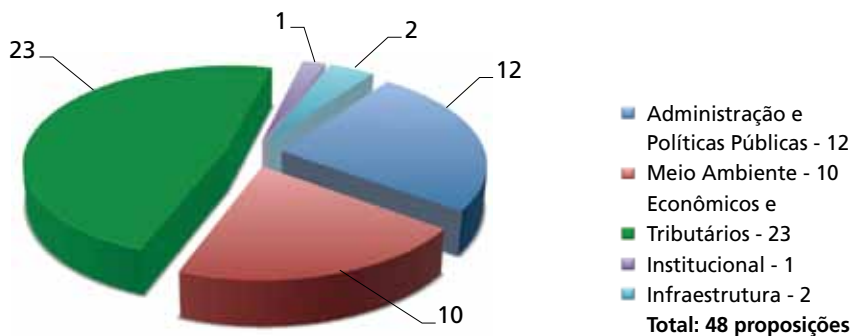
Agenda Legislativa da Indústria 2012

PROPOSIÇÕES QUE TRAMITARAM NA ALESC EM 2011

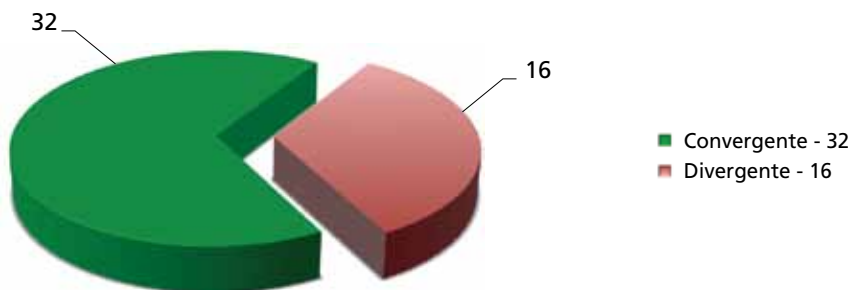


- Medida Provisória - 3 (*)
 - Projeto de Conversão em Lei de MP - 1 (*)
 - Proposta de Emenda à Constituição - 11 (*)
 - Projeto de Lei - 578 (*)
 - Projeto de Lei Complementar - 53 (*)
 - Indicação - 702
 - Moção - 162
 - Mensagem de Veto - 48
 - Ofício - 636
 - Projeto de Decreto Legislativo - 1
 - Pedido de Informação - 171
 - Projeto de Resolução - 16
 - Requerimento Capeado - 17
 - Requerimento - 1783
 - Diligência / Audiência Pública - 433
- Total: 4.615 proposições**
- (*) Foco da FIESC (646)**

PROPOSIÇÕES ACOMPANHADAS PELA FIESC - POR TEMAS



PROPOSIÇÕES ACOMPANHADAS PELA FIESC - POR POSICIONAMENTO



Administração e Políticas Públicas



■ Convergente - 11
■ Divergente - 1

EMENTA: Altera a redação do “caput” do art. 167 da Constituição do Estado de Santa Catarina. (educação, cultura e desporto)

Autor: Dep. Neodi Saretta (PT) e outros

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A proposta pretende elevar o percentual mínimo (de 25% para 30%) incidente sobre a receita resultante de impostos, destinado à manutenção e desenvolvimento do sistema de ensino.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente

A intenção da proposta é destinar mais recursos à educação, aumentando o percentual mínimo incidente em 5%. Sendo aprovada a proposta contribuirá para o fortalecimento do sistema de ensino catarinense. Fato que justifica apoio da FIESC.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça.

Publicação no DELEG 02/11.

TRAMITAÇÃO: 17/02/2011 - Comissão de Constituição e Justiça - Distribuída ao Relator Dep. Elizeu Mattos (PMDB).

EMENTA: Proíbe o repasse da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas contas de serviços públicos estaduais de instituições de assistência social.

Autor: Dep. Narcizo Parisotto (PTB)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A exemplo da Lei 15.314/10, que proíbe o repasse da cobrança do ICMS, nas contas de serviços públicos estaduais próprios, delegados, terceirizados ou privatizados de energia elétrica, telefone e gás, às igrejas e templos religiosos de qualquer culto, pretende estender o benefício às instituições de assistência social, comprovadamente sem fins lucrativos.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalva

A Lei 15.314/10 concedeu, às igrejas e templos religiosos de qualquer culto, a não incidência do ICMS nas contas de serviços públicos estaduais de energia elétrica, telefone e gás. A extensão de tal benefício às instituições de assistência social, que prestam relevantes serviços sociais, deve ser acompanhada de estudo do impacto na arrecadação pública, evitando-se, assim o desequilíbrio às contas públicas.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça.

Publicação no DELEG 23/11.

TRAMITAÇÃO. 23/11/2011 Comissão de Constituição e Justiça - Respondida a Diligência - Gabinete Dep. Elizeu Mattos (PMDB).

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos à Seção II do Capítulo III do Título IX da Constituição do Estado de Santa Catarina. (ensino superior)

Autor: Dep. Darci de Matos (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

Altera a Constituição Estadual para inserir a Educação Técnica Profissional de Nível Médio na Seção que trata do Ensino Superior.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente

A intenção da proposta é destinar recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior ao ensino profissional médio, possibilitando a concessão de bolsas de estudo aos alunos regularmente matriculados. A proposta contribuirá para a capacitação profissional de amplo segmento da população, facilitando a inserção no mercado de trabalho.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça.

TRAMITAÇÃO: 06/12/2011 - Comissão de Constituição e Justiça - Voto Vista do Dep. Dado Cherem (PSDB) - Requerimento de diligência externa.

EMENTA: Dá nova redação § 2º e seu inciso I do art. 1º da Lei nº 13.334/05 que institui o FUNDOSOCIAL destinado a financiar programas de apoio a inclusão social, na forma do art. 204 da Constituição Federal. (educação superior - bolsas de estudo integral)

Autor: Dep. Darci de Matos (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O Projeto busca modificar a Lei 13.334/05, que institui o FUNDOSOCIAL visando financiar programas de apoio a inclusão social, na forma do art. 204 da Constituição Federal.

POSICIONAMENTO DA FIESC:



Convergente

O projeto estabelece que a educação superior será financiada com bolsas de estudo integral, através da aquisição pelo Estado, de vagas remanescentes junto às Fundações Educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal e às demais Instituições de Ensino Superior Privadas. A lei vigente só refere a aquisição de bolsas pelo Estado de Instituições de Ensino Superior. O projeto vem, assim, ampliar as possibilidades de financiamento do ensino superior, o que é benéfico para o desenvolvimento da sociedade e condizente com a finalidade do Fundosocial.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: 08/11/2011 - Comissão de Constituição e Justiça.

EMENTA: Altera a Lei 13.334/05, que institui o Fundosocial, destinado a financiar programas de apoio à inclusão e promoção social, na forma do art. 204 da Constituição Federal. (altera o Fundosocial - bolsas de estudo ensino técnico)

Autor: Dep. Darci de Matos (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O projeto modifica a Lei 13.334/05, que institui o Fundosocial, buscando destinar 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para o financiamento de bolsas de estudo para o ensino técnico de nível médio.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente

A intenção da proposta é destinar recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior ao ensino profissional médio, possibilitando a concessão de bolsas de estudo aos alunos regularmente matriculados. A proposta contribuirá para a capacitação profissional de amplo segmento da população, facilitando a inserção no mercado de trabalho.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: 25/05/2011 - Comissão de Constituição e Justiça - Gabinete Dep. José Nei Ascari (PSD).

EMENTA: Altera dispositivos da Lei 13.334/05, que institui o FUNDOSOCIAL, destinado a financiar programas de apoio à inclusão social na forma do art. 204 da Constituição Federal. (desvinculação da receita da educação)

Autor: Dep. Luciane Carminatti (PT)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A Proposta redistribui os recursos do FUNDOSOCIAL, de forma a aumentar, de 0,3% para 0,5%, o financiamento de bolsas de estudo no ensino superior.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalvas

A exemplo de nossos posicionamentos anteriores frente às proposições que objetivavam o maior acesso dos catarinenses à educação superior, a FIESC manifesta apoio. Entretanto, esta proposição diminui de 4,7% para 4,5%, o financiamento de programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, incluindo áreas de cultura, esporte e turismo.

Cabe, por ser importante, citar que além do ensino técnico não ter nenhuma previsão legal de criação de bolsas o ensino superior já possui esta estruturação.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Publicação no DELEG 14/11.

TRAMITAÇÃO: 14/06/2011 Comissão de Constituição e Justiça - Vistas ao Dep. Volnei Morastoni (PT).

EMENTA: Dispõe sobre a adoção de medidas de compensação sobre as operações de redução de alíquota relativas ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS no Programa Pró-Emprego.

Autor: Dep. Padre Pedro Baldissera (PT)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

Projeto que garante aos municípios a restituição dos valores não pagos do ICMS em razão do tratamento tributário diferenciado previsto no Programa Pró-Emprego, em relação a não aplicação do regime para os produtos do mercado interno.

A restituição referida equivale à diferença do valor recolhido pela empresa nos contratos do Programa Pró-Emprego e o que está previsto sem a redução na legislação tributária.

Nos exercícios financeiros de 2012 a 2014, o Estado entregará mensalmente aos municípios os valores que deixaram de ser repassados nos últimos cinco anos em ICMS, obedecidos os montantes apurados pela SEF.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente

Com os benefícios concedidos no Pró-Emprego, o Governo reduz a base de cálculo do ICMS de 17% para 3%, o que, consequentemente, diminui o repasse do imposto aos municípios, que têm direito a 25% da arrecadação de ICMS, conforme dispõe as Constituições Federal (art. 158, IV) e Estadual (art. 133, I).

Segundo demonstrativo da Lei de Diretrizes Orçamentária, desde a criação do Programa, R\$ 1.260 bilhões foram concedidos em incentivos. Desse montante, R\$ 315 milhões pertenceriam aos municípios. Motivo que levou um grupo de 28 municípios, integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (Amavi), a ajuizar uma ação judicial contra Itajaí, alegando que as prefeituras estão perdendo receita.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça.

Publicação no DELEG 09/11.

TRAMITAÇÃO: 05/07/2011 Comissão de Constituição e Justiça – Parecer do Dep. José Nei A. Ascari (PSD) contrário - vistas ao Dep. Dirceu Dresch (PT).

EMENTA: Altera os arts. 13 e 40 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Autor: Governador do Estado

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

Proposta de Emenda à Constituição, do Governador Raimundo Colombo que exclui a CASAN da necessidade de autorização legislativa com posterior consulta popular para a alienação ou transferência do controle acionário. Também suprime a exigência de que o voto de representantes do Estado nos conselhos das Sociedades de Economia Mista será precedido de autorização legislativa, quando implicar alteração do estatuto social.

Em consonância com a PEC, o Governador apresentou o PL 236/11, que trata da alienação de ações da CASAN por meio de leilão, resguardando ao Estado, no mínimo, 51% das ações. O produto da alienação das ações deverá ser aplicado, obrigatoriamente, na CASAN.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalva

Proposições que visam garantir uma melhor gestão das estruturas do Governo do Estado merecem apoio da FIESC. Contudo há que se salvaguardar a legitimidade de todas as ações com o respaldo popular.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas votações nas comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Tributação e Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia.

Publicação no DELEG 13/11.

TRAMITAÇÃO: Resultou na Emenda à Constituição 59/11.

EMENTA: Revoga inciso da Lei Complementar 381/07. (parcelamento de solo urbano)

Autor: Dep. Ismael Santos (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

Revoga dispositivo que confere à Secretaria de Planejamento a competência para dar anuência a parcelamento do solo urbano.

A este projeto foram apensados os PLCs 28/11 e 29/1.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente

A competência da Secretaria de Estado do Planejamento para dar anuência a parcelamento do solo urbano é um equívoco que deve ser sanado, pois, além da burocracia, gera um conflito de competência entre o Estado e o Município.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Reunião com Relator na Comissão de Constituição e Justiça, Dep. Joares Ponticelli (PP), para firmar posição.

Inserção no DELEG 17/11.

TRAMITAÇÃO: Transformado na Lei Complementar 549/11 – Promulgada.

EMENTA: Dispõe sobre os reajustes dos pedágios vinculados às rodovias federais no Estado de Santa Catarina.

Autor: Dep. Antônio Aguiar (PMDB)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A proposição em questão estabelece que os reajustes dos pedágios das rodovias federais que passam pelo Estado de Santa Catarina dependerão da aprovação da Assembleia Legislativa do Estado.

Os órgãos responsáveis ou as respectivas concessionárias deverão apresentar junto à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina justificativas para os reajustes, as quais serão acompanhadas de planilhas de cálculos que comprovem o aumento pretendido.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalvas

A elevada carga tributária paga pelo contribuinte brasileiro deveria garantir, entre tantas outras questões, a qualidade das estradas e rodovias. A instalação de pedágios nas rodovias encarece o escoamento da produção e, sob algumas óticas, fere o preceito constitucional da liberdade de ir e vir.

A vinculação dos reajustes dos pedágios instalados em rodovias federais à decisão de âmbito estadual pode garantir uma aplicação menos injusta deste dispositivo. Contudo, o legislador estadual invade competências da União ao legislar sobre tal matéria.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Publicação no DELEG 03/11.

TRAMITAÇÃO: 19/04/2011 – Arquivado.

EMENTA: Revoga artigo da Lei 6.063/82. (parcelamento do solo urbano)

Autor: Dep. Mauro de Nadal (PMDB)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O projeto revoga dispositivo que confere à Secretaria de Planejamento a competência para dar anuência a parcelamento do solo urbano.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente

A competência da Secretaria de Estado do Planejamento para dar anuência a parcelamento do solo urbano é um equívoco que deve ser sanado, pois, além da burocracia, gera um conflito de competência entre o Estado e o Município.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Reunião com Relator na Comissão de Constituição e Justiça, Dep. Joares Ponticelli (PP), para firmar posição.

Inserção no DELEG 17/11.

TRAMITAÇÃO: Transformado na Lei 15.616/11 – Promulgada.

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei Complementar 459/09, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica. (altera pisos salariais)

Autor: Governador do Estado

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

Projeto de Lei Complementar que altera a LC 459/09, que institui pisos salariais no estado de Santa Catarina.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalva

A atualização dos pisos salariais dos trabalhadores catarinenses, realizada através de acordo entre empregadores e trabalhadores, com a participação do governo do Estado possibilita um trâmite sem muitas interferências ao Projeto de Lei Complementar. Porém, desde a elaboração da Lei Complementar 459/09, a FIESC defende que o mercado deve regular os pisos salariais através das convenções coletivas, pois só assim as diferenças econômicas e sociais das diversas regiões do estado serão respeitadas gerando maior equilíbrio econômico.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

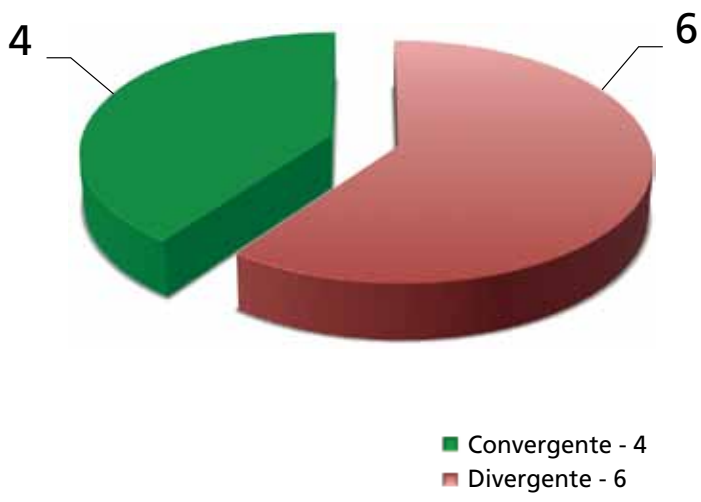
Reunião com Relator na CCJ Dep. Dirceu Dresh (PT), com Dep. Silvio Dreveck (PP) e com Líder do Governo Dep. Elizeu Matos (PMDB), para firmar posição.

Reuniões com Casa Civil e representantes dos trabalhadores para elaboração de acordo.

Publicação no DELEG 01/12.

TRAMITAÇÃO: Transformado na Lei Complementar 533/11.

Meio Ambiente



EMENTA: Inclui o item 19 ao Anexo Único da Lei 14.262/07, que dispõe sobre a Taxa de Prestação de Serviços Ambientais.

Autor: Dep. Valdir Cobalchini (PMDB)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

Torna gratuita a taxa de licenciamento ambiental da atividade de funilaria e latoaria, com ou sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, quando o porte da mesma não exceder a 350m² de área útil.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalva

A redução da carga tributária, em qualquer de suas modalidades, sempre será defendida e apoiada pela FIESC, desde que não venha a acontecer alguma espécie de compensação aumentando a tributação dos demais contribuintes.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: 14/03/2011 - Gabinete Dep. Elizeu Mattos (PMDB) – Relator.

EMENTA: Autoriza a instituição do Programa de Recuperação e Proteção das Matas Ciliares no Estado de Santa Catarina.

Autor: Dep. Pedro Baldissera (PT)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O projeto tem por finalidade criar mecanismos efetivos para a recuperação e proteção das matas ciliares, com o propósito de evitar enchentes e a diminuição das águas na estação seca.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente

Santa Catarina, com o Código Estadual do Meio Ambiente, está na vanguarda da elaboração de legislações modernas e atualizadas que representam a realidade das diversas regiões do estado.

A elaboração de outra norma que regulamente a proteção das matas ciliares, assunto já abordado pelo Código Estadual do Meio Ambiente, é desnecessária e gerará flagrante insegurança jurídica.

AÇÕES DA FIESC: Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça.

Publicação no DELEG 14/11.

Solicitação ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça pelo arquivamento.

TRAMITAÇÃO: 04/05/2011 - Comissão de Constituição e Justiça - Respondida a Diligência - Encaminhado ao Gabinete Dep. Joares Ponticelli (PP).

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar em novas instalações e/ou edificações do Estado de Santa Catarina.

Autor: Dep. Jailson Lima (PT)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A proposição visa a regular a incorporação de sistemas de captação e utilização de energia solar ativa de baixa temperatura para a produção de água quente nas seguintes novas edificações e construções públicas: hospitais, unidades de saúde com leitos; albergues, casas de repouso, abrigos e asilos, unidades habitacionais; unidades militares; creches, e escolas equipadas com vestiário.

Também determina que despesas decorrentes correrão por conta das dotações anualmente consignadas para obras e instalações, no orçamento fiscal do Estado de Santa Catarina.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalvas

A sustentabilidade e a proteção ao meio ambiente é tendência mundial, não apenas nas produções legislativas, mas em todas as ações em que são aplicáveis. Assim, por ser meritória, a proposição merece apoio.

Entretanto, deve ser observada que a instalação de sistemas de aquecimento de água por energia solar gera custos que não devem ser repassados aos contribuintes.

AÇÕES DA FIESC: Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: 09/02/2012 - Comissão de Constituição e Justiça – Respondida a diligência – aguardando manifestação do requerente Dep. Joares Ponticelli (PP).

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas produtoras e distribuidoras de bebidas com garrafas plásticas ou “pet”, no Estado de Santa Catarina, de elaborar programas de reciclagem.

Autor: Dep. Darci de Matos (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O Projeto determina que as empresas produtoras e distribuidoras de bebidas com garrafas plásticas em geral ou pet, no Estado de Santa Catarina, elaborem e mantenham programas de reciclagem, dando destinação final ambientalmente adequada aos recipientes, sem causar poluição nem danos ao meio ambiente.

As empresas deverão colocar à disposição do público, serviços de coleta e informação e ao acolher o produto (garrafas plásticas em geral ou Pet), estarão obrigadas a encaminhá-lo ao local apropriado destinado à reciclagem.

Para a execução do Programa de Reciclagem as empresas poderão firmar convênios, parcerias ou contratos.

São metas do Programa: (i) veicular propaganda elucidando aos usuários sobre os riscos para o meio ambiente quando as garrafas plásticas em geral ou Pet forem descartadas em locais não adequados; (ii) tornar compreensíveis as vantagens do recolhimento para posterior reciclagem; (iii) ampliar campanhas educativas; e (iv) firmar convênios com a Secretaria de Estado de Educação para a difusão do programa nas escolas municipais e estaduais.

As empresas terão o prazo de cento e vinte dias, contados da data da regulamentação da Lei, para adaptação ao Programa.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente com ressalvas

O plástico é matéria prima para uma infinidade de outros produtos, tais como: utensílios domésticos, vasilhames e embalagens em geral, móveis, peças automotivas, etc.

Ao propor a obrigatoriedade apenas às empresas produtoras e distribuidoras de bebidas de garrafas plásticas ou pet, o projeto desequilibra o rol de deveres de todas as outras empresas que usam as mesmas matérias primas em suas embalagens.

Ainda, deixa de incluir as devidas responsabilidades do poder público, dos usuários e outros resíduos sólidos recicláveis.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Reunião com relator na Comissão de Constituição e Justiça Dep. Joares Ponticelli para firmar posicionamento.

Publicação no DELEG 14/11.

TRAMITAÇÃO: 10/03/2011 - Comissão de Constituição e Justiça - Distribuído ao Relator Dep. Joares Ponticelli (PP).

EMENTA: Dispõe sobre a substituição e o recolhimento de sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais e industriais sediados no Estado de Santa Catarina.

Autor: Dep. Aldo Schneider (PMDB)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

As sacolas plásticas, utilizadas no meio mercadista, para o acondicionamento e entrega de produtos e mercadorias aos clientes, deverão ser substituídas por sacolas reutilizáveis. Entendida como tais, aquelas confeccionadas em material resistente ao uso continuado, que suportem o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral.

A substituição será efetuada nos seguintes prazos, a contar da entrada em vigor da lei: três anos, para as microempresas; dois anos, para as empresas de pequeno porte; e um ano, para as demais sociedades e empresários titulares de estabelecimentos comerciais e industriais.

Os estabelecimentos deverão, ainda, disponibilizar estrutura ao público para o recolhimento de sacolas plásticas e fixar anúncio para conscientizar os consumidores da substituição e do recolhimento.

O não cumprimento das disposições implicará aos estabelecimentos comerciais infratores multa de R\$ 10.000,00 por obrigação descumprida.

O Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de até 90 dias, contados da data de sua publicação.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente

Não cabe aos Estados legislar sobre tema de interesse nacional. O caráter genérico da matéria requer tratamento legislativo em âmbito federal, para que se obtenha um resultado homogêneo e efetivo em benefício da coletividade.

No mais, a proibição do uso de sacolas plásticas não deve ser adotada sem considerar os custos que a medida acarretará para estabelecimentos e consumidores. Mais adequado seria definir, em lei, que as sacolas plásticas devem observar a

padrões técnicos que garantam a reutilização e a reciclagem, reduzindo a quantidade utilizada pelos consumidores.

A proteção ao meio ambiente também pode ser alcançada mediante campanhas públicas de conscientização da sociedade sobre a importância do uso racional, do reaproveitamento e da destinação correta do resíduo, assim como a adoção de política de estímulo a tecnologias de reciclagem e reutilização do material.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Reuniões com Dep. Maurício Eskudlark (PSD), Dep. Joares Ponticelli (PP), Dep. Elizeu Matos (PMDB), Dep. Gelson Merisio (PSD) e Dep. Dóia Guglielmi (PSDB), apresentando sugestões para o aprimoramento da proposição.

Reunião com Coordenadoria do Expediente. Assunto: Prazo do pedido de diligência dos PLs sacolas plásticas, embalagens e logística reversa.

Ofício para Dep. Dóia Guglielmi (PSDB) apresentando posicionamento.

Alinhamento com FECOMERCIO, FCDL, ACATS, Instituto Nacional do Plástico.

Publicação no DELEG 14/11.

TRAMITAÇÃO: 09/11/2011 - Comissão de Constituição e Justiça - Respondida a Diligência - Aguardando a manifestação do requerente Dep. Dóia Guglielmi (PSDB).

EMENTA: Regulamenta a utilização de embalagens para o acondicionamento de produtos, mercadorias em geral e lixo pelos estabelecimentos comerciais e órgãos públicos no Estado de Santa Catarina.

Autor: Dep. Gelson Merisio (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O projeto pretende regulamentar a utilização de embalagens para o acondicionamento de produtos, mercadorias em geral e lixo.

Os estabelecimentos comerciais deverão utilizar, para o acondicionamento de produtos e mercadorias, preferencialmente, embalagens plásticas biodegradáveis ou de papel. A mesma regra vale para os órgãos públicos estaduais, aplicando-se também para o acondicionamento do lixo. Ainda, terão o prazo de dois anos para disponibilizar, gratuitamente, sacolas plásticas biodegradáveis ou de papel, devendo também estar disponíveis as embalagens de plástico comum, que obrigatoriamente serão cobradas do consumidor.

As disposições aplicam-se apenas às embalagens fornecidas pelos estabelecimentos comerciais e as utilizadas pelo Poder Público, excetuando-se as embalagens originais dos produtos ou mercadorias.

O projeto autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal, nos três primeiros anos da vigência da Lei, aos estabelecimentos comerciais que aderirem às novas regras em prazo anterior ao estabelecido.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente

A substituição de embalagens plásticas comuns por embalagens biodegradáveis desconsidera o potencial que aquele material tem para reciclagem e para o aproveitamento como fonte energética.

Destaca-se também que o processo de oxi-biodegradação pode causar danos ambientais ainda mais sérios, em razão dos aditivos utilizados para dar tal característica ao material.

A melhor solução para a preservação do meio ambiente é incentivar o consumo sustentável, a coleta seletiva, a reutilização e a reciclagem do material, quer como matéria-prima, quer como fonte de energia.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Reuniões com Dep. Maurício Eskudlark (PSD), Dep. Joares Ponticelli (PP), Dep. Elizeu Matos (PMDB), Dep. Gelson Merisio (PSD) e Dep. Dóia Guglielmi (PSDB), apresentando sugestões para o aprimoramento da proposição.

Ofício para Dep. Dóia Guglielmi (PSDB).

Reunião com Coordenadoria do Expediente. Assunto: Prazo do pedido de diligência dos PLs sacolas plásticas, embalagens e logística reversa.

Alinhamento com FECOMERCIO, FCDL, ACATS, Instituto Nacional do Plástico.

Publicação no DELEG 14/11.

TRAMITAÇÃO: 16/11/2011 - Comissão de Constituição e Justiça - Respondida a Diligência - Aguardando a manifestação do requerente Dep. Dóia Guglielmi (PSDB).

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Comitê de Logística Reversa.

Autor: Dep. Aldo Schneider (PMDB)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

Cria Comitê de Logística Reversa com o objetivo de instituir estrutura voltada a definir política acerca dos resíduos sólidos.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente com ressalvas

Não obstante os bons propósitos em se criar um Comitê de Logística Reversa para atender as medidas estipuladas na Lei federal 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, deve-se considerar o custo de tal estrutura para as contas públicas. No mais, a criação de Comitê com representantes de órgãos do Governo é competência do Poder Executivo. Motivo pelo qual, deverá ser considerada a inconstitucionalidade da proposta por vício de iniciativa.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Reuniões com Dep. Maurício Eskudlark (PSD), Dep. Joares Ponticelli (PP), Dep. Elizeu Matos (PMDB), Dep. Gelson Merisio (PSD) e Dep. Dóia Guglielmi (PSDB), apresentando sugestões para o aprimoramento da proposição.

Reunião com Coordenadoria do Expediente. Assunto: Prazo do pedido de diligência dos PLs sacolas plásticas, embalagens e logística reversa.

Alinhamento com FECOMERCIO, FCDL, ACATS, Instituto Nacional do Plástico.

Criação do Comitê Estratégico de Logística Reversa da FIESC.

TRAMITAÇÃO: 09/11/2011 - Comissão de Constituição e Justiça - Respondida a Diligência - Aguardando a manifestação do requerente Dep. Dóia Guglielmi (PSDB).

EMENTA: Acrescenta o Capítulo V no Título V da Lei 14.675/09, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente. (poluição sonora)

Autor: Dep. Ismael dos Santos (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O Dep. Ismael dos Santos (DEM) propõe alterar o Código Estadual do Meio Ambiente para incluir disposições sobre Proteção da Poluição Sonora.

Estabelece que os ruídos de qualquer atividade deverão obedecer aos limites de emissão e padrões estabelecidos pela legislação e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O Poder Público estabelecerá limites e restrições, a serem periodicamente reavaliados, quanto ao exercício de atividades produtoras de ruído, incluindo locais, horário e natureza das atividades, bem como poderá exigir a instalação de equipamentos de prevenção e redução de ruído.

As medições da propagação sonora deverão ser feitas, a partir de reclamações, pelas autoridades competentes ambientais.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente

O Código Ambiental de Santa Catarina (Lei 14.675/09), que se pretende alterar, já traz regras sobre o controle da poluição sonora, ao estabelecer que o empreendedor deve avaliar a possibilidade de intervenções no processo produtivo, visando minimizar a poluição térmica e sonora. No mais, exige a avaliação prévia dos impactos ambientais a ser realizada por meio do Estudo de Impacto Ambiental, do Estudo Ambiental Simplificado e do Relatório Ambiental Prévio. Documentos esses que fundamentam a emissão da Licença Ambiental Prévia e a elaboração dos programas de controle ambiental. (art. 31, §1º).

Dessa forma, o controle de sons e ruídos já está disciplinado no Código Ambiental Catarinense, sendo a observância a limites estabelecidos requisito para a Licença Ambiental Prévia.



A legislação federal também já protege o meio ambiente dos incômodos da poluição sonora. A Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81) disciplina o controle da poluição de um modo geral, por exemplo, obrigando o licenciamento ambiental de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, entre elas as que emitem elevados níveis de sons, ruídos e vibrações.

A Lei 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, considera crime “causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora”. O infrator se sujeita a penas de reclusão de um a quatro anos, além de multa.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Publicação no DELEG 14/11.

TRAMITAÇÃO: 17/02/2012 – Aguardando Discussão e Votação em 1º turno.

EMENTA: Acrescenta o Capítulo VI no Título V da Lei 14.675/09, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente. (poluição visual)

Autor: Dep. Jorge Teixeira (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O Dep. Jorge Teixeira (PSD) propõe alterar o Código Estadual de Meio Ambiente, para incluir o Capítulo “Da Proteção de Poluição Visual”.

Estabelece que a exploração ou utilização de veículos de comunicação que possam interferir na paisagem deverá observar aspectos estéticos, paisagísticos, culturais, históricos e geográficos, respeitados os padrões estabelecidos pelo Poder Público.

A ordenação das interferências na paisagem deverá assegurar: bem-estar estético e ambiental; segurança das edificações e da população; valorização e visibilidade do ambiente natural e construído; e preservação do patrimônio cultural.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalvas

A Lei de Política Nacional do Meio Ambiente insere a estética na definição de poluição, ao expressar que a poluição constitui a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente, afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente. Cabe ao poder público, assim, coibir a degradação visual das cidades, buscando o equilíbrio entre as atividades econômicas e a necessidade de preservação das condições estéticas e paisagísticas.

Não se ignora o direito e a necessidade de divulgação do produto para que o empreendimento se mantenha num mercado cada vez mais competitivo. Por outro lado, há que se avaliar se os anúncios, cartazes, placas, dispostos em excesso e de forma desorganizada, atingem o objetivo de conquistar o consumidor.

Algumas cidades brasileiras já desenvolvem programas de combate à poluição visual. A “Operação Urbana Fortaleza Bela”, por exemplo, é um programa da prefeitura que intensifica a eliminação das faixas espalhadas nos cruzamentos da cidade. No Governo do Distrito Federal, o combate à poluição visual é uma das prioridades da administração, concretizada no programa “Brasília Limpa”, que promove a retirada de faixas, outdoors, banners e placas espalhados pela cidade. →

AÇÕES DA FIESC: Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Publicação no DELEG 19/11.

TRAMITAÇÃO: 15/02/2012 - Comissão de Turismo e Meio Ambiente - Distribuído ao Relator Dep. Altair Guidi (PPS).

EMENTA: Institui a coleta seletiva de medicamentos vencidos nas farmácias domiciliadas no Estado de Santa Catarina.

Autor: Dep. Nilson Gonçalves (PSDB)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O projeto almeja criar condições para que a população do estado possa dar destinação correta aos medicamentos, atribuindo responsabilidade às farmácias pela coleta e divulgação dos riscos relacionados ao uso dos referidos produtos, fora do prazo de validade.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalvas

O descarte incorreto de medicamentos vencidos pode causar sérios problemas de saúde pública e danos ao meio ambiente.

Porém a indústria já opera sob a regulação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Além de que a normatização da logística reversa está sob estudos no Congresso Nacional e a fim de se evitar insegurança jurídica desnecessária, a FIESC entende que há que se aguardar definições em âmbito nacional.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: 13/12/2011 - Comissão de Constituição e Justiça - Encaminhado ao Gabinete Dep. José Nei Ascari (PSD).

EMENTA: Dispõe sobre os critérios de distribuição de receita do ICMS para fins de criação do ICMS Ecológico com o objetivo de beneficiar municípios na proteção e melhoria do meio ambiente.

Autor: Dep. Kennedy Nunes (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

Trata-se de projeto de lei complementar que cria o ICMS Ecológico, com o objetivo de contemplar os municípios que se destacarem na proteção ao meio ambiente e aos recursos naturais.

Para ser contemplado com o ICMS Ecológico o município será classificado em: Categoria A, Categoria B ou Categoria C, que será conferida conforme o nível de gestão dos recursos naturais e meio ambiente.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS será responsável pelo controle, fiscalização e administração, em nível estadual.

Para o município participar do ICMS Ecológico é essencial a existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente que, entre outras atribuições, deverá, em conjunto com o município, regulamentar sobre a política municipal de meio ambiente, obedecidas as peculiaridades locais.

No mínimo 50% do ICMS Ecológico destinado ao município deverão ser aplicados em ações efetivas de educação ambiental, nas zonas urbana e rural. O percentual restante deverá ser aplicado em ações de preservação, manutenção e recuperação do meio ambiente.

As despesas com a implementação e manutenção do ICMS Ecológico serão suportados com recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. A Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 60 dias a contar de sua publicação.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalvas

A proposta estabelece a destinação de parcela do ICMS aos municípios em razão de sua adequação a níveis legalmente estabelecidos de preservação ambiental e de melhoria da qualidade de vida. Tal medida merece o apoio de toda a sociedade, visto que a preservação do meio ambiente é meta de grande importância para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado.

Necessitando, porém, atenção da no sentido de se evitar a implicação de aumento na tributação e do vício de origem, haja vista a proposição criar obrigações à estrutura do Poder Executivo.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Publicação no DELEG 19/11.

TRAMITAÇÃO: 18/08/2011- Comissão de Constituição e Justiça - Distribuído ao Relator Dep. Volnei Morastoni (PT).

EMENTA: Obriga estabelecimentos comerciais a utilizarem material biodegradável ou reutilizável para embalagens de produtos e incentiva esses estabelecimentos a adotarem programas ambientais.

Autor: Dep. Maurício Eskudlark (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

Obriga os estabelecimentos comerciais que oferecerem a seus clientes sacolas plásticas a substituir estas embalagens por produtos semelhantes na forma biodegradável e a manter disponível, para a venda, bolsas, sacolas ou cestas confeccionadas com material resistente para o uso continuado na acomodação e transporte dos produtos adquiridos.

O projeto alcança somente as sacolas plásticas fornecidas pelos estabelecimentos comerciais aos consumidores finais e obriga os estabelecimentos a fixação de placas informativas com os seguintes dizeres.

“SACOLAS PLÁSTICAS CONVENCIONAIS DISPOSTAS INADEQUADAMENTE NO AMBIENTE LEVAM MAIS DE 100 ANOS PARA SE DECOMPOR. COLABORE DESCARTANDO-AS EM LOCAIS APROPRIADOS À COLETA SELETIVA OU UTILIZE SACOLAS REUTILIZÁVEIS”.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente com ressalva

A competência do Estado para legislar sobre o tema está sendo questionada no Supremo Tribunal Federal, através da ADI 4459, ajuizada pela ABIPLAST, contra a Lei nº 5502/09, do Rio de Janeiro. A entidade alega que a competência é exclusiva da União, uma vez que constitui matéria de interesse nacional. A ADI aguarda julgamento.

Mais adequado é que a matéria seja tratada em âmbito nacional e de forma coordenada, para que se obtenha um resultado homogêneo e efetivo em benefício da coletividade. Também não se devem ignorar os custos que a medida acarretará para estabelecimentos e consumidores, devendo-se estudar alternativas viáveis para a substituição e conceder prazos razoáveis para adequação.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: 22/11/2011 - Comissão de Constituição e Justiça - Encaminhado ao Gabinete Dep. Dóia Guglielmi (PSDB).

EMENTA: Institui a Campanha de Conscientização a não utilização de copos plásticos na Administração Estadual.

Autor: Dep. Aldo Schneider (PMDB)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A proposta do Poder Legislativo busca eliminar o uso de materiais descartáveis dos órgãos da Administração Estadual, estando estes responsáveis por uma campanha de conscientização que passa pela identificação dos resíduos, motivação dos servidores públicos, divulgação e implantação. Fica definido o prazo de dois anos a partir da publicação da lei para a completa substituição dos materiais. Estabelece por fim, que o Poder Executivo deve regulamentar a Lei, determinando, inclusive, quais órgãos ficam excetuados das obrigações previstas.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalvas

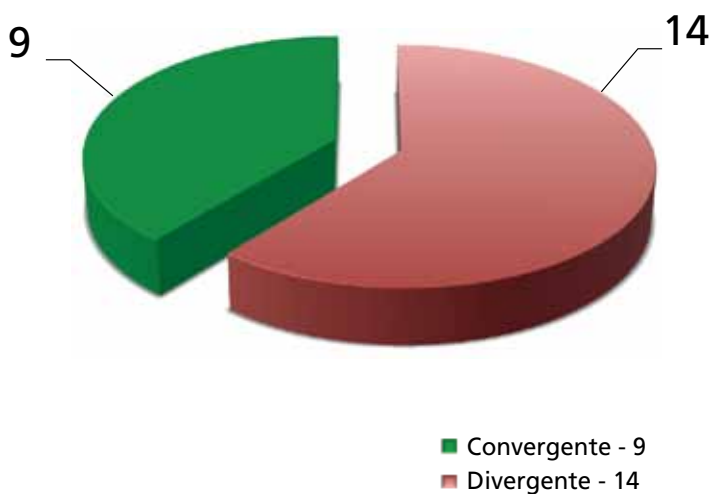
Não obstante o propósito educacional e sustentável, o projeto de lei padece de vício de iniciativa, pois não cabe ao Poder Legislativo criar obrigações à estrutura do Poder Executivo.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: 20/09/2011 - Parecer contrário da CCJ - Coordenadoria de Documentação – Arquivado.

Econômicos e Tributários



EMENTA: Cria o Fundo Estadual de Fiscalização e Compensação - FEFISCO, no Estado de Santa Catarina.

Autor: Dep. Cesar Souza Júnior (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A proposição cria o Fundo Estadual de Fiscalização e Compensação - FEFISCO, destinado a assegurar a execução das atividades de fiscalização dos aterros sanitários e demais estabelecimentos para destinação final, bem como a compensação dos danos ambientais e sociais por estes causados.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente

A fiscalização de aterros sanitários já é dever da administração pública independentemente de criação de fundo para custear as despesas de tal ato, as quais já devem estar devidamente orçadas nas contas dos respectivos órgãos. Não é admissível, assim, que o Governo crie fundos para desempenhar função inerente ao papel do Estado. No mais, o projeto parece padecer de vício de iniciativa, na medida em que, além de criar um fundo composto por, entre outras fontes, de "aporte" cobrado dos estabelecimentos de destinação final de resíduos, impõe função a órgão do Poder Executivo, ao prever que o fundo será gerido pela Secretaria Executiva de Gestão de Fundos Estaduais.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Solicitação ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça pelo arquivamento.

TRAMITAÇÃO: 23/11/2011 - Comissão de Constituição e Justiça - Respondida a Diligência - Encaminhado ao Gabinete Dep. Elizeu Mattos (PMDB).

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos para utilização de equipamentos e produtos destinados a emissão de raio laser no Estado de Santa Catarina.

Autor: Dep. Kennedy Nunes (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A proposição visa regulamentar a utilização dos equipamentos e produtos destinados à emissão de raio laser utilizado em consultórios médicos, clínicas de estética, salões de beleza, hospitais e similares também pela Topografia, geodésia, Fotogrametria, Sensoriamento Remoto, locais de entretenimento e industrial.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalva

A regulamentação do uso industrial da tecnologia laser já é regulamentada por acordos internacionais e legislação federal, além do que o escopo do projeto de lei é o uso em humanos em atividades ligadas à saúde.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Solicitação verbal da retirada do “uso industrial” do texto da lei acatada pelo autor.

Acompanhamento presencial nas votações nas Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Tributação. Solicitação ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça pelo arquivamento.

TRAMITAÇÃO: 30/11/2011 - Comissão de Constituição e Justiça - Gabinete Dep. Joares Ponticelli (PP).

EMENTA: Obriga os fornecedores de bens e serviços localizados no Estado a fixar data e turno para a entrega dos produtos ou realização dos serviços aos consumidores.

Autor: Dep. Gelson Merisio (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O Dep. Gelson Merisio (PSD), apresentou projeto de lei que obriga os fornecedores de bens e serviços localizados no Estado a fixar data e turno para a entrega dos produtos ou realização dos serviços aos consumidores.

O fornecedor deverá informar, prévia e adequadamente, as datas e respectivos turnos disponíveis para entrega de produtos ou prestação de serviços, sendo assegurado ao consumidor o direito de escolher entre as opções oferecidas.

No ato da finalização da contratação de fornecimento de bens ou da realização de serviços, o fornecedor entregará ao consumidor, por escrito, documento com as seguintes informações:

- identificação do estabelecimento comercial, da qual conste a razão social, o nome fantasia, o número de inscrição no CNPJ, o endereço e número do telefone para contato;
- descrição do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado;
- data e turno em que o produto deverá ser entregue ou prestado o serviço; e
- endereço onde deverá ser entregue o produto ou realizado o serviço.

No caso de comércio à distância ou não presencial, as informações acima referidas deverão ser enviadas ao consumidor previamente à efetiva entrega do produto ou realização do serviço, por meio de mensagem eletrônica, fac-símile, correio ou outro meio indicado. O fornecedor que não informar data e turno para entrega de produto ou para realização do serviço nos termos estabelecidos na Lei, ou não cumprir a data e o turno ajustados, ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- advertência por escrito da autoridade competente; e
- multa de R\$ 2.000,00 por infração, dobrada a cada reincidência até a terceira, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do IGPM/FGV.



POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalvas

A proposta tem por objetivo coibir abusos cometidos por fornecedores ou prestadores de serviços.

A defesa do consumidor é princípio da ordem econômica, elencado no art. 170, V, da Constituição Federal. O Texto Constitucional também expressa que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre responsabilidade por dano ao consumidor (art. 24, VIII).

Por esse ângulo, a proposta não conteria vício de inconstitucionalidade. Todavia, pode-se argumentar que a medida interfere na livre iniciativa, sendo esta fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, IV) e da ordem econômica (art. 170), além de violar o livre exercício de qualquer atividade econômica, assegurado pelo parágrafo único, do art. 170.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Publicação no DELEG 03/11.

TRAMITAÇÃO: 14/02/2012 - Aprovado em Sessão Ordinária - Providencie-se a Redação Final - encaminhado a CCJ.

EMENTA: Altera o §3º do art. 1º e o inciso I do art. 2º da Lei 15.510/11, que institui o Programa Catarinense de Revigoração Econômico - REVIGORAR III. (Altera prazos do REVIGORAR III - adiciona mais 4 meses)

Autor: Dep. Ciro Roza (PMDB)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O PL propõe a prorrogação, para até 29.6.2012, dos prazos para pagamento com desconto dos juros e multas referentes a ICM, ICMS, IPVA e ITCMD, fixados no Programa Revigorar III.

Para os débitos cujo montante decorra exclusivamente de multa e/ou juros, a redução será de 80% no caso de pagamento até 30.12.2011 (prazo original: 31.8.2011).

Nos demais casos, os valores relativos à multa e aos juros reduzidos em:

- 95%, para pagamento até 30.12.2011 (prazo original: 31.8.2011);
- 93%, para pagamento até 31.01.2012 (prazo original: 30.9.2011);
- 85%, para pagamento até 29.02.2012 (prazo original: 31.10.2011);
- 80%, para pagamento até 30.3.2012 (prazo original: 30.11.2011);
- 75%, para pagamento até 30.4.2012 (prazo original: 30.12.2011);
- 70%, para pagamento até 31.5.2012 (prazo original: 31.01.2012); e
- 40%, para pagamento até 29.6.2012 (prazo original: 29.02.2012).

Os créditos tributários inscritos em dívida ativa até 31.3. 2011, relativos ao ICM ou ICMS, cujo valor devido na data do pagamento não exceda a R\$ 20.000,00, terão os valores referentes à multa e aos juros reduzidos em 100%, se pagos integralmente até 30.12.2011 (prazo original: 30.9.2011).

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente

O Programa Catarinense de Revigoração Econômico - Revigorar III, instituído pela Lei 15.510/11, tem por objetivo promover a regularização de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias - ICM, ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD.



O último prazo, fixado pelo Programa, para pagamento com desconto acaba em 29.02.2012, sendo que os prazos com descontos maiores - de 100%, 95% e 93% - já se encerraram. O PL 445 pretende, assim, prorrogar todos os prazos para a regularização, mantidos os percentuais de abatimento entre 40% e 100%.

A referida prorrogação interessa tanto aos contribuintes como ao Fisco, visto que estimula e, para muitos, viabiliza a regularização fiscal, ao tempo em que revigora as receitas do Estado.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Publicação no DELEG 23/11.

TRAMITAÇÃO: 06/10/2011 - Comissão de Constituição e Justiça – Distribuído ao Relator Dep. Elizeu Mattos (PMDB).

EMENTA: Altera a Lei Complementar 465/09, que cria o Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina. (retira a 3ª câmara)

Autor: Governador do Estado

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A proposição modifica dispositivos da Lei Complementar 465/09 retirando da estrutura do Tribunal Administrativo Tributário a Terceira Câmara de Julgamento e determina ao Vice-Presidente do Tribunal a coordenação da distribuição dos processos nas duas instâncias, a supervisão e a fiscalização da tramitação processual, além da presidência da Segunda Câmara de Julgamento.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente

A extinção de uma das câmaras de julgamento do Tribunal Administrativo Tributário pode prejudicar a celeridade e a qualidade na solução dos processos encaminhados a esse órgão julgador.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: 24/05/2011 - Comissão de Constituição e Justiça – Vistas Dep. Joares Ponticelli (PP) e Dirceu Dresh (PT).

EMENTA: Altera a Lei 7.721/89, que dispõe sobre a distribuição do ICMS aos Municípios.

Autor: Liderança do PT

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O presente projeto de lei visa alterar a Lei 7.721/89 que dispõe sobre a distribuição do ICMS, fazendo com que os municípios tenham acesso a mais recursos do Imposto através ações que promovam a conservação dos recursos naturais e melhorem a qualidade ambiental.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalva

A proposta estabelece a destinação de parcela do ICMS aos municípios em razão de sua adequação a níveis legalmente estabelecidos de preservação ambiental e de melhoria da qualidade de vida. Tal medida merece o apoio de toda a sociedade, visto que a preservação do meio ambiente é meta de grande importância para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado.

Contudo, como já existe proposta legislativa no sentido da implantação do ICMS Ecológico uma segunda regulamentação suscitará insegurança jurídica.

Outro ponto a ser analisado com sobriedade é no sentido que nova legislação não gere aumento na carga tributária.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: 07/12/2011 - Respondida a Diligência - Gabinete Dep. Elizeu Matos (PMDB).

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de hidrômetro de consumo global e por unidade autônoma de água nas edificações prediais verticais.

Autor: Dep. Aldo Schneider (PMDB)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A proposição estabelece que passados cinco anos da publicação da Lei as edificações prediais verticais constituídas na modalidade de condomínio devem possuir hidrômetro para a aferição do consumo global de água do condomínio e hidrômetro por unidade autônoma para a aferição do consumo individual.

O texto prevê que o Poder Executivo irá regulamentar a Lei, determinando, por exemplo, condições de fiscalização e sanções cabíveis, além de critérios de localização e instalação dos equipamentos.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalvas

O escopo do projeto é meritório, pois atende os anseios da modernidade. Porém, além do vício de constitucionalidade por criar obrigações ao Poder Executivo, traz medida desnecessária tendo em vista que já é praxe das construtoras instalarem hidrômetros individuais, ante as imposições do mercado.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: 10/11/2011 - Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia - Distribuído à Relatora Dep. Angela Albino (PCdoB).

EMENTA: Proíbe a propaganda de medicamentos e similares nos meios de comunicação do Estado de Santa Catarina.

Autor: Dep. Antônio Aguiar (PMDB)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A proposição tem o objetivo de proibir a divulgação e propaganda de medicamentos e similares de venda livre ou de venda sob prescrição médica pelos meios de comunicação, alegando que o público alvo das propagandas deveria ser o profissional de saúde.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente com ressalva

Em que pese ser meritória a proposição não atinge o objetivo de evitar a automedicação. Justamente o fornecimento de informações e esclarecimentos amparados pelas exigências do Código de Defesa do Consumidor é que fornecerão os dados necessários para que o consumidor, obedecendo prescrição médica, possa realizar suas escolhas.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: 13/12/2011 - Comissão de Saúde - Parecer do Dep. Valmir Comin (PP) FAVORÁVEL.

EMENTA: Dispõe sobre cadastro de compra, venda ou troca de cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores para reciclagem no Estado.

Autor: Dep. Gelson Merisio (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO: A proposição traz regras sobre compra, venda ou troca de cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores para reciclagem no Estado.

Todos os locais onde se exerça a comercialização desses materiais para reciclagem, inclusive ferros-velhos, deverão preencher cadastro específico de compra, venda ou troca, identificando o vendedor e o comprador.

O estabelecimento que não cumprir o disposto na presente Lei fica sujeito, cumulativamente, as seguintes penalidades:

- multa de 5.000,00;
- apreensão de todo material identificado como cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores; e
- em caso de reincidência, o cancelamento da sua inscrição no cadastro de contribuinte do ICMS.

O Poder Executivo regulamentará a Lei no prazo de 60 dias, definindo o órgão controlador e fiscalizador das disposições.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalvas

O autor justifica a proposta em razão do alto índice de furto de cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores em todo o Estado de Santa Catarina. Os fios de cobre costumam ser furtados pelo alto valor que têm no mercado de reciclagem.

Em maio deste ano, cerca de 450 metros de fios de cobre que alimentavam a rede de energia elétrica foram furtados de dois viadutos da Via Expressa (BR-282), que dá acesso à Ilha de Florianópolis. Segundo o engenheiro do Consórcio que faz a gestão da iluminação pública na Capital, o prejuízo chegou a R\$ 10 mil. →

Além do custo que essa prática criminosa tem causado às prestadoras de serviços públicos, os danos atingem aos cidadãos de forma geral, pois ficam temporariamente desprovidos do fornecimento de água, luz e telefonia.

A criação de cadastro, no qual conste, dentre outras informações, a procedência e os respectivos fornecedores, poderá auxiliar na fiscalização do comércio ilegal desses materiais. Cabe ponderar, entretanto, o fato de que a medida prevê interferência do Estado na atividade comercial, ocasionando burocracia e, por consequência, desestímulo às atividades de reciclagem do cobre, alumínio, baterias e transformadores no Estado.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Reunião com Chefe de Gabinete do Dep. Autor para discutir a proposição.

Publicação no DELEG 19/11.

TRAMITAÇÃO: 13/12/2011- Comissão de Constituição e Justiça - diligência externa solicitada pelo Dep. Dado Cherem (PSDB).

EMENTA: Institui o Programa Juro Zero, com o objetivo de incentivar a formalização de empreendedores populares, o investimento produtivo, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda no Estado de Santa Catarina. (Institui o Programa Juro Zero)

Autor: Governador do Estado

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

Trata-se de concessão de subsídio financeiro à Microempreendedores Individuais (MEI) destinado exclusivamente ao custeio dos valores correspondentes aos juros das operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Microcrédito de Santa Catarina, da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC).

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente

O subsídio financeiro aos microempreendedores individuais é medida que estimula o empreendedorismo, gera empregos, aquece a economia e possibilita a saída da informalidade. Por estes motivos a FIESC apoia a proposição.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: Transformado na Lei 15.570/11.

EMENTA: Altera a alínea “f”, do inciso IV, do art. 1º da Lei Complementar 459/09, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica. (altera piso salarial das categorias de turismo e hospitalidade)

Autor: Dep. Jorge Teixeira (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O projeto visa modificar a o enquadramento da categoria “TURISMO E HOSPITALIDADE” da faixa salarial descrita no inciso I (R\$ 630,00) para a descrita no inciso IV (R\$ 730,00), usando como fundamentação a Consolidação das Leis do Trabalho.

Foi apensado a este o PLC 10/11.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente

Mesmo entendendo que a regulação salarial feita pelo mercado, através das convenções coletivas de trabalho seja o modelo mais justo. A FIESC entende que se a Lei Complementar 459/09 criou ambiente de negociação entre empregadores, trabalhadores e poder público, modificações nesta legislação realizadas via parlamento desautorizam este canal de diálogo e enfraquecem os acordos nele estabelecidos.

AÇÕES DA FIESC: Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Reunião com Dep. Silvio Dreveck (PP), com Líder do Governo Dep. Elizeu Matos (PMDB), com relator na CFT Dep. Gilmar Knaesel (PSDB) e com Secretário de Articulação Estadual Gelson Sorgato, para firmar posição.

TRAMITAÇÃO: Transformado na Lei Complementar 551/11- Promulgada.

EMENTA: Torna obrigatória a informação da quantidade de cloreto de sódio e seu percentual, em relação à dose diária para consumo humano, nos rótulos e nas embalagens de gêneros alimentícios.

Autor: Dep. Kennedy Nunes (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A proposição obriga a informação da quantidade de cloreto de sódio e seu percentual, em relação à dose diária para o consumo humano, nos rótulos e nas embalagens de gêneros alimentícios.

Ainda cria as seguintes sanções: advertência, multa de R\$ 2.000,00 e suspensão do alvará de funcionamento.

O autor usa como principal justificativa que a hipertensão arterial constitui hoje uma das principais doenças no que tange à morbi-mortalidade.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente

A normatização das embalagens de alimentos já é feita através de legislação federal. A elaboração de norma estadual suscitará insegurança jurídica desnecessária.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e no Plenário da ALESC.

Publicação no DELEG 14/11.

TRAMITAÇÃO: 28/11/2011 - Parecer CONTRÁRIO da CCJ - Coordenadoria de Documentação – Arquivado.

EMENTA: Altera o Código de Direitos e Deveres do Contribuinte.

Autor: Governador do Estado

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A proposição prevê a concessão de certidão positiva com efeito de negativa ao contribuinte que, antes do ajuizamento da execução fiscal, apresentar garantia na forma prevista em regulamento. Pela redação vigente, tal certidão é concedida no período entre a inscrição do crédito tributário em dívida ativa e a intimação da ação judicial de cobrança.

Aumenta o prazo de defesa prévia do contribuinte, de cinco para 15 dias. Período em que ficará suspensa a contagem do prazo para conclusão da fiscalização.

Dispensa a apresentação de defesa prévia nos lançamentos relativos:

- a imposto apurado pelo próprio sujeito passivo e não recolhido;
- ao IPVA não recolhido; e
- às infrações constatadas no trânsito de mercadorias quando ficar caracterizado o flagrante e a lavratura do ato fiscal não depender de qualquer outra verificação ou diligência.

O cumprimento da obrigação tributária após o ciente da intimação para defesa prévia não afastará a exigibilidade da multa cabível. Aumenta de 30 para 90 dias o prazo para o crédito tributário ser inscrito em dívida ativa. Com vistas a garantir a competitividade de empreendimento instalado ou que vier a se instalar em território catarinense, autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder tratamento tributário diferenciado relativo ao ICMS, de forma a compensar os efeitos de benefício tributário ou financeiro concedido ou prometido por outra unidade da Federação com inobservância de lei complementar federal.

Tal benefício não poderá ser concedido à empresa em débito com a Fazenda Pública Estadual. Tratando-se de empreendimento de relevante interesse para a economia do Estado, a concessão do tratamento poderá levar em consideração benefícios concedidos por outra unidade da Federação a setor industrial diverso daquele do beneficiário.

Revoga as seguintes disposições:

- reembolso ao contribuinte do custo das fianças e de outras garantias oferecidas na instância judicial, quando o processo for julgado improcedente;
- não cabimento de lançamento de multa de ofício na constituição do crédito tributário destinada a prevenir a decadência, relativo a tributos e contribuições cuja exigibilidade houver sido suspensa;
- previsão de que o processo de execução fiscal somente pode ser ajuizado ou prosseguir contra quem figure na certidão da dívida ativa como sujeito passivo tributário;
- representação do Ministério Público na Câmara de Ética Tributária - CET.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalva

O projeto tem por finalidade manter a política de concessão de incentivos fiscais às empresas, de modo a garantir a competitividade da indústria catarinense e o desenvolvimento local frente aos benefícios concedidos por outros estados. Algumas regras procedimentais também foram alteradas com o objetivo de assegurar maior efetividade à Administração. Assim como o prazo para inscrição do crédito em Dívida Ativa foi ampliado, ampliou-se o prazo para apresentação de defesa prévia do contribuinte.

A proposta, no entanto, revoga o art. 22 da LC 313/2005, que assegura ao contribuinte o reembolso do custo das fianças e de outras garantias oferecidas na instância judicial quando o processo for julgado improcedente. Tal revogação não deve prosperar. O reembolso ao contribuinte de fianças e demais garantias oferecidas em ação de cobrança fiscal que, ao final, julga o débito indevido é direito inequívoco. O próprio art. 16, inciso XIV da LC 313/2005 elenca, entre os direitos do contribuinte “receber da Administração Tributária, no que se refere a pagamentos, reembolsos, juros e atualização monetária, o mesmo tratamento que esta dispensa ao contribuinte em idênticas situações”.



AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Reuniões com Secretaria de Estado da Fazenda, com Líder do Governo e Relator na Comissão de Constituição e Justiça Dep. Elizeu Matos (PMDB), com relator na CFT Dep. Marcos Vieira (PSDB) e com Dep. Silvio Dreveck (PP) solicitando aprimoramentos à proposição.

Publicação no DELEG 09/11.

Tema das reuniões da Câmara dos meses de maio/junho/julho de 2011.

Inserção no DELEG 16/11.

Ofícios para Dep. Marcos Vieira (PSDB), Secretário da Fazenda.

TRAMITAÇÃO: Transformado na Lei Complementar 541/11.

EMENTA: Revoga dispositivos da Lei 13.992/07, que institui o Programa Pró-Emprego.

Autor: Governador do Estado

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O projeto revoga os artigos 8º, 17, 20, 27 e 28 e o inciso II do art. 15 da Lei 13.992/07, que institui o Programa Pró-Emprego.

Os arts. 8º, 17 e o inciso II do art. 15 dispõem sobre o diferimento do ICMS devido na importação de insumos agropecuários, matéria-prima, bens para o ativo permanente e mercadorias para comercialização.

O art. 20 trata de condicionar o enquadramento das empresas no Programa à contribuição para o Fundo Pró-Emprego – de 2,5% do valor mensal da exoneração tributária decorrente, durante a vigência do tratamento tributário diferenciado. O art. 28 autoriza o Secretário da Fazenda a conceder Regime Especial à empresa que produzir, em território catarinense, produto idêntico ao importado.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente

A revogação dos dispositivos tem por objetivo evitar que o Supremo Tribunal Federal os julgue inconstitucionais na Ação Direta de Inconstitucionalidade promovida pela Confederação Nacional da Indústria – CNI. Com a revogação dos dispositivos atacados, a Ação perderá o objeto e poderá ser arquivada.

As empresas que já foram enquadradas no Programa permanecem usufruindo o tratamento diferenciado até 31.12.2011, podendo ser prorrogado após avaliação anual do Executivo.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Reunião com assessoria da bancada do PT - assunto PL 143/2011 – Pró Emprego
- Reunião com Assessoria do governo e Secretaria de Estado da Articulação Estadual - assunto PL 143/2011 – Pró Emprego.

Publicação no DELEG 09/11.

Publicação no DELEG 14/11.

TRAMITAÇÃO: Transformado na Lei 15.499/11.

EMENTA: Dispõe sobre o inciso III do § 8º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, cria a Câmara de Conciliação de Precatórios e estabelece outras providências.

Autor: Governador do Estado

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O projeto cria a Câmara de Conciliação de Precatórios (CCP), vinculada à Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de celebrar os acordos para pagamento de precatórios, alimentícios e comuns, da Administração Direta e Indireta.

A CCP será composta por representantes da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

Somente serão objeto de análise as propostas de acordos judiciais processadas posteriormente à expedição dos precatórios, desde que não esteja pendente discussão judicial sobre a inexigibilidade total ou parcial do crédito.

Será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório, vedado seu desmembramento ou quitação parcial, exceto desmembramento do valor por credor nas hipóteses de litisconsórcio ou de ações coletivas.

Na celebração dos acordos, fica autorizado o abatimento, a título de compensação, do valor líquido a receber correspondente a débito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa e constituído contra o credor original do precatório, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos da legislação em vigor.

O termo do acordo deverá conter cláusula estabelecendo a confissão de dívida e a renúncia expressa e irretratável de eventuais direitos discutidos em juízo ou administrativamente, inclusive sobre os critérios de apuração do valor devido e eventual saldo remanescente.

Antes do pagamento dos acordos, a PGE deverá discriminar o valor destinado ao Estado, relativo ao imposto de renda retido na fonte dos credores.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente

A proposição pretende regulamentar a legislação federal que estabeleceu a compensação de débitos do credor de precatórios com os valores a receber.

No entanto, desconsidera a controvérsia que envolve a matéria no âmbito federal. Tramita no Supremo Tribunal Federal uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Emenda à Constituição 62/09 que trás novas regras para o pagamento de precatórios. Há também uma iniciativa na Câmara dos Deputados que por meio do Projeto de Lei 2401/11 que pretende revogar os dispositivos da Lei 12.431/11 que regulamentou a Emenda 62/09, referentes à regulamentação da compensação dos precatórios. Caso aprovado o Projeto de Lei estadual, criar-se-ia maior insegurança jurídica, na expectativa de mudanças na legislação federal.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Ofício ao relator na CCJ, apresentando posição contrária da FIESC.

Publicação no DELEG 26/11.

TRAMITAÇÃO: Transformado na Lei 15.693/11.

EMENTA: Dispõe, define e disciplina a piscicultura de águas continentais no Estado de Santa Catarina.

Autor: Governador do Estado

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

Como escopo o projeto em questão busca regulamentar a piscicultura de águas continentais. Para tanto trás, definições de termos relacionados ao tema, critérios de classificação quanto ao objetivo de produção, regras para licenças e autorizações, e ainda penalidades a eventuais impactos ao Meio Ambiente.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalvas

As regulamentações das atividades ligadas à agroindústria e ao agronegócio são apoiadas pela FIESC no sentido de lhes dar lisura e organização.

É necessário, entretanto, ponderar que como a proposição cria licenças, autorizações e penalidades, o texto deve ser amadurecido no sentido de não criar mais burocracia, que não venha a onerar o contribuinte catarinense e não repita imposição já vigente em outro diploma legal.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: Transformado na Lei 15.736/12.

EMENTA: Institui o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Santa Catarina.

Autor: Dep. Antônio Aguiar (PMDB)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

O referido projeto institui o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Santa Catarina.

A pessoa natural ou jurídica que adquirir mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual e intermunicipal de estabelecimento fornecedor localizado no Estado, que seja contribuinte do ICMS, terá direito ao recebimento de créditos do Tesouro do Estado.

Os créditos somente serão concedidos se:

- o documento relativo à aquisição for um Documento Fiscal Eletrônico, assim entendido aquele constante de relação a ser divulgada pela Secretaria de Estado da Fazenda; e
- o adquirente, inscrito no CPF ou no CNPJ, for: a) pessoa física; b) empresa optante pelo Simples Nacional; c) entidade de direito privado sem fins lucrativos; ou d) condomínio edilício.

Os créditos previstos não serão concedidos:

- relativamente às operações de fornecimento de energia elétrica, gás canalizado ou prestação de serviço de comunicação;
- se o adquirente for: a) contribuinte do ICMS sujeito ao regime periódico de apuração; ou b) órgão da administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, exceto as instituições financeiras e assemelhadas;
- na hipótese de o documento emitido pelo fornecedor: a) não ser documento fiscal hábil; b) não indicar corretamente o adquirente; ou c) tiver sido emitido mediante fraude, dolo ou simulação. →

O valor correspondente a até 30% do ICMS que cada estabelecimento tenha efetivamente recolhido será distribuído como crédito entre os respectivos adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal, na proporção do valor de suas aquisições.

Na hipótese de o adquirente ser empresa optante pelo regime do Simples Nacional, o crédito somente será concedido se a receita bruta da empresa adquirente não superar R\$ 240.000,00 durante o ano-calendário em que ocorreu a aquisição.

A pessoa natural ou jurídica que receber os créditos poderá:

- utilizar os créditos para reduzir o valor do débito do IPVA, do exercício seguinte;
- transferir os créditos para outra pessoa natural ou jurídica; ou
- solicitar depósito dos créditos em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional.

Prevê a aplicação de pena de multa ao fornecedor que deixar de emitir e entregar o documento ao consumidor, entregar documento que não seja o adequado, ou ainda deixar de efetuar o registro do documento quando for obrigatório.

Serão cancelados os créditos que não forem utilizados no prazo de cinco anos, contados da data em que tiverem sido disponibilizados pela Secretaria de Estado da Fazenda. Não poderão utilizar os créditos os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não tributária, do Estado de Santa Catarina.

O Poder Executivo manterá, por intermédio da instituição financeira definida na regulamentação da Lei, Linha de Crédito Especial destinada à pequena e micro-empresa a fim de financiar, total ou parcialmente, o investimento necessário à implantação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Santa Catarina.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalva

O projeto tem por objetivo estimular os adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal a exigir do fornecedor a entrega de documento fiscal, colaborando, assim, com a fiscalização de tributos e com a redução da evasão fiscal.

Todavia, a proposição padece de vício quando cria obrigações ao Poder Executivo e causa insegurança jurídica quando cria pluralidade em matéria fiscal, pois já existe legislação regulamentando a falta da emissão de documento a quem está obrigado.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, e no Plenário da ALESC.

Publicação no DELEG 24/11.

TRAMITAÇÃO: 06/12/2011 - Parecer CONTRÁRIO da CCJ - Coordenadoria de Documentação – Arquivado.

EMENTA: Altera dispositivo da Lei 10.297/96, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Autor: Governador do Estado

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

Altera a Lei estadual 10.297/96, que dispõe sobre o ICMS, para adequá-la à nova redação dada à Lei Kandir (LC 87/96) pela LC 138/10, que prorrogou para 1º de janeiro de 2020 a concessão do crédito financeiro decorrente do ICMS, que estava previsto para entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

A MP altera a Lei estadual para remeter à data fixada pela LC 138/10 - 1º de janeiro de 2020 - a utilização dos créditos financeiros referentes à tributação na entrada de energia elétrica e de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento e no recebimento de serviços de comunicação.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente

Na versão original da Lei Kandir, o início do aproveitamento seria em 1998. As sucessivas prorrogações tornam “letra morta” o direito dos contribuintes aos créditos financeiros assegurados por lei, visto que há 14 anos a vigência plena do crédito financeiro vem sendo sistematicamente prorrogada.

No que pese não caber ao Estado legislar de forma contrária ao disposto em lei federal, a FIESC é contra a prorrogação reiterada dos créditos financeiros do ICMS, pois já concedido prazo além do suficiente para que os Estados se adequem à concessão dos referidos créditos.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Publicação no DELEG 01/11.

TRAMITAÇÃO: Transformado na Lei 15.459/11 – Promulgada.

EMENTA: Institui o Programa Catarinense de Revigoração Econômico - REVIGORAR III e altera as Leis 3.938/66, 5.983/81, 7.541/88, 7.543/88, 10.297/96, 13.342/05, 13.992/07, e 14.967/09.

Autor: Governador do Estado

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

Institui o Programa Catarinense de Revigoração Econômico - REVIGORAR III, destinado a promover a regularização de débitos tributários inadimplidos relativos ao ICM, ICMS e ao IPVA até o dia 31.12.2010. É oferecida a redução de 80% do débito decorrente exclusivamente de multa e/ou juros, para pagamento até o último dia útil do primeiro mês subsequente ao da publicação da Lei. Nos demais casos, o programa prevê que a redução de multa e/ou juros para pagamento integral ou parcial entre 90% e 45% a depender da época do pagamento – entre o 1º e 7º mês da publicação da Lei. É prevista ainda a redução de 100% de multa e juros para débitos até R\$ 10 mil.

Além disso, ficam mantidos os benefícios fiscais vigentes até que o RICMS estabeleça o contrário. Novos benefícios serão concedidos por regulamento.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalvas

As alterações propostas não contêm disposições contrárias aos interesses do setor industrial, pois visam a contornar a revogação de dispositivos do Pró-emprego. Ressalva-se, no entanto, a redução do prazo de validade da Certidão Negativa de Débito – de 90 para 30 dias.

A redução do prazo de validade da CND é um entrave ao exercício da atividade empresarial, já prejudicada diante da extensa burocracia imposta e da dificuldade em se obter as Certidões exigidas.

A redução de multas e juros para pagamento de débitos tributários é benéfico não só para os contribuintes, mas também ao Estado, visto que o desconto acarreta, por fim, aumento da arrecadação.



AÇÕES DA FIESC: Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

Reuniões com Secretaria de Estado da Fazenda, com Secretaria de Estado da Articulação Estadual, com Líder do Governo e Relator na Comissão de Constituição e Justiça Dep. Elizeu Matos (PMDB), com relator na CFT Dep. Marcos Vieira (PSDB) e com Dep. Silvio Dreveck (PP) solicitando aprimoramentos à proposição.

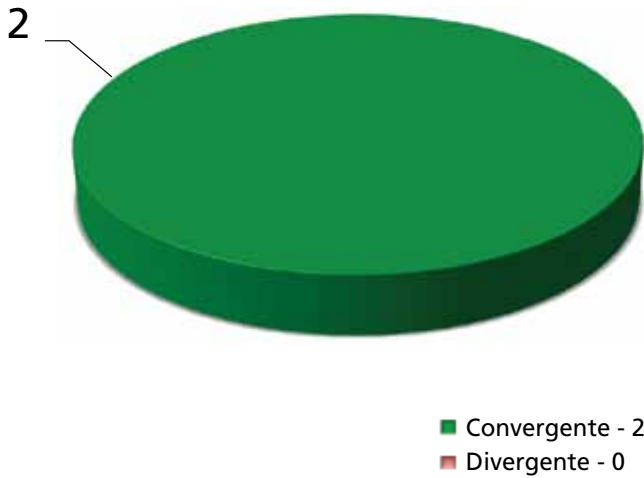
Reunião com Assessorias da Liderança do Governo e do presidente da CFT Dep. Gilmar Knaesel (PSDB).

Tema das reuniões da Câmara dos meses de maio/junho/julho/agosto de 2011. Publicação nos DELEGs 06 - 26/04/2011 e 09 – 25/05/2011.

Ofícios para Dep. Marcos Vieira (PSDB) e Secretário da Fazenda.

TRAMITAÇÃO: Transformado na Lei 15.510/11.

Infraestrutura



EMENTA: Disciplina a operação do transporte hidroviário intermunicipal de cargas, veículos e passageiros no Estado de Santa Catarina. (regulamenta o Transporte hidroviário intermunicipal)

Autor: Dep. Darci de Matos (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A presente proposição cria Princípios Gerais e Diretrizes para o Transporte Hidroviário Intermunicipal, regulamenta a prestação de serviços de transporte hidroviário intermunicipal de cargas, conceitua transporte hidroviário, tarifa, armador, empresa de navegação, autorização, linha, transporte público de passageiros, transporte privado de passageiros, transporte de veículos, transporte de carga de terceiros, transporte de carga própria, carga perigosa, terminal hidroviário, embarcação, tarifa de utilização de terminal (TUTH) e passageiro, regulamenta as autorizações para operar, as embarcações, as viagens, as vendas, o Terminal Portuário e Hidroviário, as tarifas, as bagagens, estruturas funcionais dos permissionários e dos autorizatários, a concessão de benefícios, as infrações, as penalidades, a fiscalização e as taxas.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente com ressalvas

A proposição é meritória e necessária. A estruturação do transporte de cargas, veículos e passageiros será benéfica à economia catarinense, sobretudo às regiões interioranas. Porém, a FIESC identifica invasão de competência legislativa, cabendo ao Poder Executivo legislar sobre a matéria.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: 25/05/2011 - Parecer CONTRÁRIO da CCJ - Coordenadoria de Expediente – Arquivado.

EMENTA: Autoriza a aquisição, permuta e doação de imóvel no Município de Florianópolis e estabelece outras providências. (Aeroporto Internacional Hercílio Luz)

Autor: Governador do Estado

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A proposição autoriza, por intermédio da EPAGRI, a permutar uma área de terra contendo sessenta mil metros quadrados, sem edificações, no Município de Florianópolis e o Poder Executivo fica autorizado a doá-lo à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO para a finalidade de viabilizar a ampliação do novo Aeroporto Internacional Hercílio Luz.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Convergente

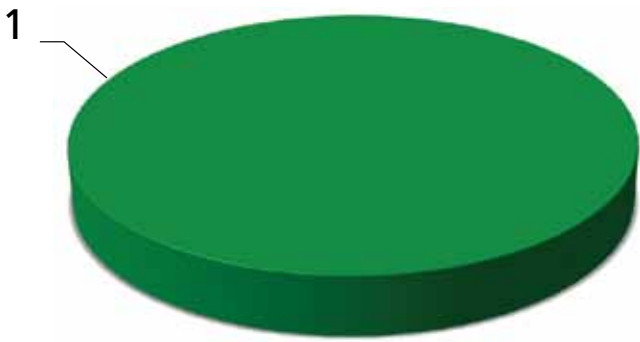
O projeto visa autorizar o Poder Executivo a adquirir área de terra localizada em Florianópolis e doá-lo à INFRAERO para fins de ampliação do Aeroporto Internacional Hercílio Luz. A ressalva indicada pela FIESC está na necessidade de que o Poder Executivo Federal apresente os projetos de ampliação, situação até o momento estagnada.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: Transformado na Lei 15.461/11.

Institucional



- Convergente - 1
- Divergente - 0

EMENTA: Dispõe sobre o envio de comunicado aos pais ou responsáveis por aluno da rede pública e privada, informando sobre faltas.

Autor: Dep. Darci de Matos (PSD)

SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO

A proposta legislativa torna obrigatório o envio de relatório de faltas aos pais ou responsáveis de aluno da rede de ensino catarinense, estabelece condições para que o documento seja remetido e ainda deixa claro que as despesas relacionadas ao envio do relatório compete às instituições de ensino.

POSICIONAMENTO DA FIESC



Divergente

A FIESC julga não ser necessária a elaboração de legislação específica para o informe de faltas dos alunos aos pais. Nas escolas da rede pública, a comunicação com os pais é regulada por resoluções da Secretaria de Estado da Educação e por ações tomadas pelos Diretores e Dirigentes das Escolas. A rede privada tem como instrumento regulador o contrato de prestação de serviços estabelecido entre os pais e as escolas.

AÇÕES DA FIESC

Acompanhamento presencial nas discussões e votações na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário da ALESC.

TRAMITAÇÃO: 30/11/2011 - Comissão de Constituição e Justiça - Gabinete Dep. Joares Ponticelli (PP).

Assembleia Legislativa

14ª Legislatura 2011/2015

Composição da Mesa Diretora

Presidente: Dep. Gelson Merísio
1º Vice-Presidente: Dep. Moacir Sopelsa
2º Vice-Presidente: Dep. Nilson Gonçalves
1º Secretário: Dep. Jailson Lima
2º Secretário: Dep. Reno Caramori
3º Secretário: Dep. Antonio Aguiar
4º Secretária: Dep. Ana Paula Lima

Composição das Comissões Permanentes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Dep. Romildo Titon (PMDB)
Dep. Dado Cherem (PSDB)
Dep. Sargento Amauri Soares (PDT)
Dep. Joares Ponticelli (PP)
Dep. José Nei Alberton Ascari (PSD)
Dep. Dirceu Dresch (PT)
Dep. Volnei Morastoni (PT)
Dep. Dóia Guglielmi (PSDB)
Dep. Elizeu Mattos (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Dep. Marcos Vieira (PSDB)
Dep. Darci de Matos (PSD)
Dep. Gilmar Knaesel (PSDB)
Dep. Sargento Amauri Soares (PDT)
Dep. Silvio Dreveck (PP)
Dep. Manoel Mota (PMDB)
Dep. Luciane Carminatti (PT)
Dep. Neodi Saretta (PT)
Dep. Aldo Schneider (PMDB)

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Dep. Neodi Saretta (PT)
Dep. Altair Guidi (PPS)
Dep. Gilmar Knaesel (PSDB)
Dep. Valmir Comin (PP)
Dep. Jorge Teixeira (PSD)
Dep. Edison Andrino (PMDB)
Dep. Dirce Heiderscheidt (PMDB)

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Dep. Elizeu Mattos (PMDB)
Dep. Silvio Dreveck (PP)
Dep. Angela Albino (PCdoB)
Dep. Altair Guidi (PPS)
Dep. Jorge Teixeira (PSD)
Dep. Manoel Mota (PMDB)
Dep. Marcos Vieira (PSDB)

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Dep. Aldo Schneider (PMDB)
Dep. Dirceu Dresch (PT)
Dep. Narcizo Parisotto (PTB)
Dep. José Milton (PP)
Dep. Mauro de Nadal (PMDB)
Dep. Dóia Guglielmi (PSDB)
Dep. José Nei Alberton Ascari (PSD)

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Dep. José Milton Scheffer (PP)
Dep. Angela Albino (PCdoB)
Dep. Jorge Teixeira (PSD)
Dep. Carlos Chiodini (PMDB)
Dep. Edison Andrino (PMDB)
Dep. Dirceu Dresch (PT)
Dep. Dóia Guglielmi (PSDB)

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Dep. Valmir Comin (PP)
Dep. Manoel Mota (PMDB)
Dep. Angela Albino (PCdoB)
Dep. Jean Kuhlmann (PSD)
Dep. Mauro de Nadal (PMDB)
Dep. Pe. Pedro Baldissera (PT)
Dep. Marcos Vieira (PSDB)

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dep. Gilmar Knaesel (PSDB)
Dep. Sargento Amauri Soares (PDT)
Dep. Kennedy Nunes (PSD)
Dep. Marcos Vieira (PSDB)
Dep. Jean Kuhlmann (PSD)
Dep. Dirce Heiderscheidt (PMDB)
Dep. Volnei Morastoni (PT)

Assembleia Legislativa

14ª Legislatura 2011/2015

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Dep. Padre Pedro Baldissera (PT)
Dep. Dóia Guglielmi (PSDB)
Dep. Altair Guidi (PPS)
Dep. José Milton (PP)
Dep. Darci de Matos (PSD)
Dep. Manoel Mota (PMDB)
Dep. Aldo Schneider (PMDB)

COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER

Dep. Angela Albino (PCdoB)
Dep. Dirce Heiderscheidt (PMDB)
Dep. Dado Cherem (PSDB)
Dep. Silvio Dreveck (PP)
Dep. Ismael dos Santos (PSD)
Dep. Romildo Titon (PMDB)
Dep. Luciane Carminatti (PT)

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Dep. Dóia Guglielmi (PSDB)
Dep. Narcizo Parisotto (PTB)
Dep. Kennedy Nunes (PSD)
Dep. Jorge Teixeira (PSD)
Dep. Elizeu Mattos (PMDB)
Dep. Edison Andrino (PMDB)
Dep. Neodi Saretta (PT)

COMISSÃO DE SAÚDE

Dep. Volnei Morastoni (PT)
Dep. Carlos Chiodini (PMDB)
Dep. Dado Cherem (PSDB)
Dep. Sargento Amauri Soares (PDT)
Dep. Valmir Comin (PP)
Dep. Jorge Teixeira (PSD)
Dep. Mauro de Nadal (PMDB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Dep. Carlos Chiodini (PMDB)
Dep. Gilmar Knaesel (PSDB)
Dep. Sargento Amauri Soares (PDT)
Dep. Joares Ponticelli (PP)
Dep. Ismael dos Santos (PSD)
Dep. Mauro de Nadal (PMDB)
Dep. Luciane Carminatti (PT)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dep. Angela Albino (PCdoB)
Dep. Manoel Mota (PMDB)
Dep. Silvio Dreveck (PP)
Dep. José Nei Alberton Ascari (PSD)
Dep. Romildo Titon (PMDB)
Dep. Pe. Pedro Baldissera (PT)
Dep. Gilmar Knaesel (PSDB)

Bancadas partidárias

PMDB

Dep. Aldo Schneider
Dep. Antônio Aguiar
Dep. Carlos Chiodini
Dep. Dirce Heiderscheidt
Dep. Edison Andrino
Dep. Elizeu Mattos - Líder do Governo
Dep. Manoel Mota - Líder
Dep. Mauro de Nadal
Dep. Moacir Sopelsa
Dep. Romildo Titon

PP

Dep. Joares Ponticelli
Dep. José Milton Scheffer
Dep. Reno Caramori
Dep. Silvio Dreveck - Líder
Dep. Valmir Comin

PSD

Dep. Ciro Roza
Dep. Darci de Matos - Líder
Dep. Gelson Merisio
Dep. Ismael dos Santos
Dep. Jean Kuhlmann
Dep. José Nei Ascari
Dep. Kennedy Nunes
Dep. Maurício Eskudlark

PTB

Dep. Narcizo Parisotto - Líder

PSDB

Dep. Dado Cherem - Líder
Dep. Dóia Guglielmi
Dep. Gilmar Knaesel
Dep. Marcos Vieira
Dep. Nilson Gonçalves

PT

Dep. Ana Paula Lima
Dep. Dirceu Dresch - Líder
Dep. Jailson Lima
Dep. Luciene Carminatti
Dep. Neodi Saretta
Dep. Padre Pedro Baldissera
Dep. Volnei Morastoni

PDT

Dep. Sargento Soares - Líder

PC do B

Dep. Angela Albino - Líder

PPS

Dep. Altair Guidi - Líder

Fonte: Site da ALESC, dia 01/03/2012

Sindicatos de Indústrias Filiados à FIESC

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA AMAI

Rua La Salle, 1069 - Sala 02 - Centro - 89820-000 - Xanxerê
sicomai@hotmail.com - (49) 3433-2406

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Rua Durval Melquiades de Souza, 633 - Centro - 88015-070 - Florianópolis
presidente@sinduscon-fpolis.org.br - (48) 3251-7700

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Avenida Alberto Santos Dumont, 555 - Sala 04 - Centro - 88330-000 - Balneário Camboriú
sinduscon_bc@terra.com.br - (47) 3367-1234

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE JOINVILLE

Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - 2º andar - Saguazu - 89221-750 - Joinville
sindcon.joi@terra.com.br / sindusconjve@terra.com.br - (47) 3425-2288

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUL CATARINENSE

Ernesto Bianchini Góes, 91 - Edifício Centro Empresarial de Criciúma - Próspera
88815-030 - Criciúma - sindusconcriciuma@terra.com.br - (48) 3438-3104

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DOS MUNICIPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ

Rua José Ferreira da Silva, 43 - Centro - 88301-335 - Itajaí
sinduscon@intersindical.com.br - (47) 3241-0302

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARMADO DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

Rua Sete de Setembro, 2307 - Sala 116 - Centro - 89900-000 - São Miguel do Oeste
sinduscon@smo.com.br - (49) 3622-3428

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARMADO DO OESTE DE SANTA CATARINA

Avenida Getúlio Vargas, 870 - N, Sala 61 - Centro - 89801-901 - Chapecó
sinduscon@desbrava.com.br - (49) 3322-5958

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LAGES

Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 102 - Centro - 88502-230 - Lages
contato@sindusconlages.com.br - (49) 3222-7492

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Av. Osmar Cunha, 183, Bloco A - Sala 1015 - Centro - 88015-100 - Florianópolis
sicepot@terra.com.br - (48) 3223-0854

Sindicatos de Indústrias Filiados à FIESC

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Rua Thiago da Fonseca, 44 - Capoeiras - 88085-100 - Florianópolis
contato@sindipan-sc.org.br - (48) 3224-9595

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA DE FLORIANÓPOLIS

Rua Almirante Lucas Boiteux, 40 - Sala 302 - Estreito - 88070-310 - Florianópolis
sindifloripa@terra.com.br - (48) 3024-6902

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA DE ITAJAÍ

Rua Lauro Muller, 386 - Centro - 88301-400 - Itajaí
sindipi@sindipi.com.br - (47) 3247-6700

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE CRICIÚMA

Avenida Getúlio Vargas, 364 - Centro - 88900-000 - Araranguá
sind_calcados@hotmail.com - (48) 9976-4606

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Av. Osmar Cunha, 183, Bloco A - Sala 815 - Centro - 88015-100 - Florianópolis
sindicarne@ccmail.com.br - (48) 3223-9158

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E DE OLARIA DE TUBARÃO

Avenida Marcolino Martins Cabral, 1788 - Ed. Minas Center - 2º Andar - Vila Moema
88705-000 - Tubarão - sindacit@aci-tubarao.com.br - (48) 3626-6222

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE CARVÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Pascoal Meller, 73 - Universitário - 88805-350 - Criciúma
siecesc@satc.edu.br - (48) 3431-7620

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MADEIRAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Thiago da Fonseca, 44 - Capoeiras - 88085-100 - Florianópolis
sindextracao@gmail.com - (48) 3244-1177

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE PEDREIRAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, 59 - 1º Andar - Sala 04 - Bairro das Nações - 89130-000 - Indaial
sindipedrassc@hotmail.com - (47) 3394-1939

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DO SUL CATARINENSE

Ernesto Bianchini Góes, 91 - Edifício Centro Empresarial de Criciúma - Próspera
88815-030 - Criciúma - sindicatospatronais@acicri.com.br - (48) 3461-0933

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Abdon Batista, 121 - 13º Andar - Conjunto 1302 - Centro - 89201-010 - Joinville
simpesc@simpesc.org.br - (47) 3433-2351

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE JOINVILLE

Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguazu - 89221-750 - Joinville
elizete@acij.com.br - (47) 3461-3350

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE TUBARÃO E REGIÃO

Avenida Marcolino Martins Cabral, 1788 - Ed. Minas Center - 2º Andar - Vila Moema
88705-000 - Tubarão - sindicat@aci-tubarao.com.br - (48) 3626-6222

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, MARCENARIA, PALITOS E FÓSFOROS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE CURITIBANOS

Av. Salomão Carneiro de Almeida, 388 - Sala 56 - Centro - 89520-000 - Curitiba
sifc@sifcuritibanos.com.br - (49) 3241-1338

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADAS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Príncipe, 226 - Sala 403 - Centro - 89201-000 - Joinville
sindserraria@terra.com.br - (47) 3422-2072

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE JOAÇABA

Av. XV de Novembro, 371 - Sala 703 - Centro - 89600-000 - Joaçaba
sinmadeirajba@brturbo.com.br - (49) 3522-1435

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE TUBARÃO

Avenida Marcolino Martins Cabral, 1788 - Ed. Minas Center - 2º Andar - Vila Moema
88705-000 - Tubarão - sindicat@aci-tubarao.com.br - (48) 3626-6222

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE CANOINHAS, TRÊS BARRAS E MAJOR VIEIRA

Rua Três de Maio, 248 - Sala 210 - Centro - 89460-000 - Canoinhas
sindicatoscanoinhas@gmail.com - (47) 3622-7488

Sindicatos de Indústrias Filiados à FIESC

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, DE MARCENARIA, DE MÓVEIS DE JUNCO E VIME E DE VASSOURAS, DE CORTINAS E ESTOFOS DO VALE DO URUGUAI

Rua Mascarenhas de Moraes, 444 - E - Jardim América - 89803-600 - Chapecó
simovale@desbrava.com.br - (49) 3328-6669

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Thiago da Fonseca, 44 - Capoeiras - 88085-100 - Florianópolis
sindcafesc@gmail.com - (48) 3263-0704

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Octaviano Lombardi, 100 - Czerniewicz - 89255-055 - Jaraguá do Sul
sindarroz@sindarroz-sc.com.br - (47) 3275-7050

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO COURO, CALÇADO, VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE COURO DE CAÇADOR

Av. Barão do Rio Branco, 327 - 2º Andar - Centro - 89500-000 - Caçador
sindipatronal@cacador.psi.br - (49) 3563-1036

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MATE DE CATANDUVAS

Rua Duque de Caxias, 2939 - Centro - 89670-000 - Catanduvas
sindmate@yahoo.com.br - (49) 3525-1512

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MATE NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua 3 de Maio, 248 - Centro - 89460-000 - Canoinhas
sindimate.sc@bol.com.br - (47) 3622-2068

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Rua Jorn. Rodolfo Eduardo Sullivan, 36 - Estreito - 88095-060 - Florianópolis
sindicato@simgf.com.br - (48) 3025-3377

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TRIGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Getúlio Vargas, 193 - 1º Andar - Sala 02 - Caixa Postal 235 - Centro - 89600-000 - Joaçaba
sinditrigo-sc@brturbo.com.br - (49) 3522-0537

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE BRUSQUE E GUABIRUBA

Rua Pedro Werner, 180 - Sala 405 - Centro - 88354-000 - Brusque
sifitec@netuno.com.br - (47) 3351-6913

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE CRICIÚMA

Ernesto Bianchini Góes, 91 - Edifício Centro Empresarial de Criciúma - Próspera
88815-030 - Criciúma - sindicatospatronais@acicri.com.br - (48) 3461-0933

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE JOINVILLE

Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - 2º Andar - Saguazu - 89221-750 - Joinville
elizete@acij.com.br - (47) 3461-3350

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE TUBARÃO

Rua Patrício Lima, 817 - Ed. Denilde - Apto 103 - Humaitá - 88704-410 - Tubarão
sindivest_tubarao@yahoo.com.br / sindivest@brturbo.com.br / sindivest_tubarao@hotmail.com
(48) 3626-0052

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VINHO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Antonio Testolin, 100 - Sala 01 - Dois Pinheiros - 89560-000 - Videira
sindivinho@formatto.com.br - (49) 3566-0786

SINDICATO DA INDÚSTRIA GRÁFICA DO OESTE DE SANTA CATARINA

Rua Sete de Setembro, 2307 - Sala 116 - Centro - 89900-000 - São Miguel do Oeste
singrafoeste@smo.com.br - (49) 3622-3428

SINDICATO DA INDÚSTRIA PLÁSTICA DO SUL CATARINENSE

Ernesto Bianchini Góes, 91 - Edifício Centro Empresarial de Criciúma - Próspera
88815-030 - Criciúma - sindicatospatronais@acicri.com.br - (48) 3461-0933

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS CERÂMICAS E OLARIAS DO VALE DO ARARANGUÁ

Avenida Nereu Ramos, 892 - Sala 01 - Centro - 88960-000 - Sombrio
cemiso1@hotmail.com - (48) 3533-7091

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL

Rua Octaviano Lombardi, 100 - Czerniewicz - 89255-055 - Jaraguá do Sul
sindicato@cejas.com.br - (47) 3275-7050

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BLUMENAU

Rua Gustavo Salinger, 702 - Sala 02 - Itoupava Seca - 89030-310 - Blumenau
sinduscon@sindusconbnu.org.br - (47) 3339-9000

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRUSQUE, GUABIRUBA, BOTUVERÁ E NOVA TRENTO

Rua Pedro Werner, 180, 4º andar - CESCIB - Centro - 88354-000 - Brusque
sindusconbq@gmail.com - (47) 3355-0557

Sindicatos de Indústrias Filiados à FIESC

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CONCÓRDIA

Rua Marechal Deodoro, 1076 - Sala 201 - 2º Andar Ed. Pillar Center - Centro
89700-000 - Concórdia - sindifiesc@concordia.psi.br - (49) 3442-2153

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IBIRAMA

Rua 03 de Maio, 80 - Sala 08 - Centro - 89140-000 - Ibirama
joel@marchetti.ind.br - (47) 3357-8180

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL

Rua Octaviano Lombardi, 100 - Czerniewicz - 89255-055 - Jaraguá do Sul
sindicato@cejas.com.br - (47) 3275-7050

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MAFRA

Rua Mathias Piechnick, 472 - Caixa Postal 72 - Centro - 89300-000 - Mafra
madek@madek.com.br - (47) 3642-4714

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PORTO UNIÃO

Rua Joaquim Nabuco, 244 - Cidade Nova - 89400-000 - Porto União
sinduscom@brturbo.com.br - (42) 3523-2511

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RIO DO SUL

Alameda Bela Aliança, 06 - Caixa Postal 562 - Centro - 89160-000 - Rio do Sul
sinduscon@spindustria.com.br - (47) 3521-2870

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RIO NEGRINHO

Rua Afonso Jung, 200 - Industrial Norte - 89295-000 - Rio Negrinho
administrativo@sindicomrn.com.br - (47) 3644-1990

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO BENTO DO SUL

Rua Afonso Grosskopf, 352 - Colonial - 89290-000 - São Bento do Sul
sindusmobil@sindusmobil.com.br - (47) 3635-0768

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TUBARÃO

Avenida Marcolino Martins Cabral, 1788 - Ed. Minas Center - 2º Andar - Vila Moema
88705-000 - Tubarão - sindacit@aci-tubarao.com.br - (48) 3626-6222

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO NAVAL DE ITAJAÍ E NAVEGANTES

Av. Marcos Konder, 1313 - Sala 409 - Centro - 88301-906 - Itajaí
sinconavin@hotmail.com - (47) 3349-9475

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MANDIOCA E DO AÇÚCAR DE RIO DO SUL, ILHOTA E SÃO JOÃO BATISTA

Rua Alameda Bela Aliança, 06 - Centro - 89160-000 - Rio do Sul
spindustria@spindustria.com.br - (47) 3521-2870

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO EXTREMO OESTE CATARINENSE

Rua Sete de Setembro, 2307 - Sala 116 - Centro - 89900-000 - São Miguel do Oeste
sindialimentacao@smo.com.br - (49) 3622-3428

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E BRINQUEDOS DE BLUMENAU

Rua Frei Estanislau Schaette, 111 - Sala 07/08 - Asilo - 89037-001 - Blumenau
siapb@terra.com.br - (47) 3329-0535

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370 - Sala 18 - Centro - 88240-000 - São João Batista
financeiro@sincasjb.com.br - (48) 3265-0393

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DE BENEFICIAMENTO DE CEREAIS DE NOVA VENEZA

Rua Alfredo Pessi, 2000 - Parque Industrial - 88868-000 - Nova Veneza
sindicatospatronais@acicri.com.br - (48) 3461-2500

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE E PAPEL DE SANTA CATARINA

Rua João de Castro, 68 - Conjunto 801 - Centro - 88501-160 - Lages
sinpesc@sinpesc.com.br - (49) 3251-7300

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA ESMALTADA, GRÉS E PORCELANATO PARA CONSTRUÇÃO E DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE ARGILA, DE CAULIM, DE QUARTZO, DE FELDSPATO, DE CALCÁRIO, DE TALCO E DE FILITO DE CRICIÚMA E REGIÃO SUL

Ernesto Bianchini Góes, 91 - Edifício Centro Empresarial de Criciúma - Próspera
88815-030 - Criciúma - sindiceram@sindiceram.com.br - (48) 3437-7166

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DO FUMO DE BLUMENAU

Rua XV de Novembro, 550 - 4º Andar - Sala 405 - Centro - 89010-901 - Blumenau
sindiblu@terra.com.br - (47) 3037-4932

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES E DO VESTUÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Rua Thiago da Fonseca, 44 - Capoeiras - 88085-100 - Florianópolis
sindvestgf@gmail.com - (48) 3244-8863

SIND DAS IND DE FIAÇÃO, TECELAGEM, MALHARIA E TINTURARIA, DE BRUSQUE, BOTUVERÁ E GUABIRUBA

Rua Pedro Werner, 180 - Sala 405 - Centro - 88354-000 - Brusque
sifitec@netuno.com.br - (47) 3351-6913

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO BENTO DO SUL

Rua Afonso Grosskopf, 352 - Colonial - 89288-200 - São Bento do Sul
financeiro@acisbs.org.br - (47) 3631-0500

Sindicatos de Indústrias Filiados à FIESC

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JOINVILLE

Rua do Príncipe, 330 - Sala 902 - Centro - 89201-901 - Joinville
sindftj@terra.com.br - (47) 3433-3800

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E DO VESTUÁRIO DE BLUMENAU

Rua Alwin Schrader, 89 - Centro - 89010-971 - Blumenau
sintex@sintex.org.br - (47) 3326-9662

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM, CONFECÇÃO E DO VESTUÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

Rua Alameda Bela Aliança, 06 - Centro - 89160-000 - Rio do Sul
sinfiatec@sinfiatec.com.br - (47) 3521-0129

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Lauro Linhares, 589 - Trindade - 88036-001 - Florianópolis
siesc@siesc.org.br - (48) 3333-0585

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DE SANTA CATARINA

Rua Thiago da Fonseca, 44 - Capoeiras - 88085-000 - Florianópolis
fernando.nek@terra.com.br - (48) 9129-7757

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA DO MÉDIO E ALTO VALE DO ITAJAÍ

Rua Alameda Bela Aliança, 06 - Centro - 89160-000 - Rio do Sul
sindimade@spindustria.com.br - (47) 3521-2870

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MALHARIAS E MEIAS DE JOINVILLE

Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguazu - 89221-750 - Joinville
elizete@acj.com.br - (47) 3461-3350

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MARCENARIA, DE MÓVEIS DE JUNCO E VIME E DE VASSOURAS, DE CORTINADOS E ESTOFADOS DE BLUMENAU

Rua XV de Novembro, 550 - 4º Andar - Sala 405 - Centro - 89010-901 - Blumenau
sindiblu@terra.com.br - (47) 3037-4932

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES, GRANITOS E PEDRAS DECORATIVAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua XV de Novembro, 550 - 4º Andar - Sala 403 - Centro - 89010-901 - Blumenau
sindiblu@terra.com.br - (47) 3037-4932

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MOLDURAS DA REGIÃO DA AMUREL E AMREC

Rod. SC 438, KM 187, 2031 - Caixa Postal 02 - Rio Bonito - 88750-000 - Braço do Norte
sindimolduras@gmail.com - (48) 3651-2122

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, SERRARIAS, CARPINTARIAS, MARCENARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE CRICIÚMA

Ernesto Bianchini Góes, 91 - Edifício Centro Empresarial de Criciúma - Próspera
88815-030 - Criciúma - sindicatospatronais@acicri.com.br - (48) 3461-0933

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA E CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DOS VALES DO ITAJAÍ E TIJUCAS

Rua Alameda Bela Aliança, 06 - Centro - 89160-000 - Rio do Sul
sindiceram@spindustria.com.br - (47) 3521-2870

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, DE MÁRMORES E GRANITOS DE CHAPECÓ

Rua Mascarenhas de Moraes, 444 - E - Jardim América - 89801-301 - Chapecó
sicecc@hotmail.com - (49) 3328-6590 / (49) 3312-1565

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PRODUTOS DE CACAU, BALAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, BISCOITOS, DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE CONCÓRDIA

Rua Marechal Deodoro, 1076 - Sala 201 - 2º Andar - Ed. Pillar Center - Centro
89700-000 - Concórdia - sindifiesc@concordia.psi.br - (49) 3442-2153

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIAS DE LAGES

Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 102 - Centro - 88502-230 - Lages
sindipanlages@hotmail.com - (49) 3226-3586

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE BLUMENAU E REGIÃO

Rua XV de Novembro, 550 - 4º Andar - Sala 403 - Centro - 89010-901 - Blumenau
sindiblu@terra.com.br - (47) 3037-4932

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Rua Paula Ramos, 1218 - Coqueiros - 88080-400 - Florianópolis
sinpremac@uol.com.br - (48) 3343-2003

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, DE COMPRESSORES HERMÉTICOS PARA REFRIGERAÇÃO E DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES DE JOINVILLE

Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguazu - 89221-750 - Joinville
elizete@acij.com.br - (47) 3461-3350

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REFRIGERANTES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua XV de Novembro, 550 - 4º Andar - Sala 403 - Centro - 89010-901 - Blumenau
sindiblu@terra.com.br - (47) 3037-4932

Sindicatos de Indústrias Filiados à FIESC

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguauçu - 89221-750 - Joinville
elizete@acij.com.br - (47) 3461-3350

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS DE LAGES

Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 102 - Centro - 88502-230 - Lages
sindimadeira@sindimadeira.com.br - (49) 3222-3747

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE BLUMENAU

Rua XV de Novembro, 550 - 4º Andar - Sala 405 - Centro - 89010-901 - Blumenau
sindiblu@terra.com.br - (47) 3037-4932

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE CAÇADOR

Av Barão do Rio Branco, 327 - 2º Andar - Centro - 89500-000 - Caçador
sindipatronal@cacador.psi.br - (49) 3563-1036

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHO, CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA DE BLUMENAU

Rua XV de Novembro, 550 - 4º Andar - Sala 403 - Centro - 89010-901 - Blumenau
sindiblu@terra.com.br - (47) 3037-4932

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MATERIAL PLÁSTICO DOS MUNICÍPIOS DA AMFRI

Rua José Ferreira da Silva, 43 - Centro - 88301-335 - Itajaí
assessoria@intersindical.com.br - (47) 3241-0300

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CONCÓRDIA

Rua Marechal Deodoro, 1076 - Sala 201 - 2º Andar - Ed. Pillar Center - Centro
89700-000 - Concórdia - sindifiesc@concordia.psi.br - (49) 3442-2153

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, FIAÇÃO E TECELAGEM DE JARAGUÁ DO SUL

Rua Octaviano Lombardi, 100 - Czerniewicz - 89255-055 - Jaraguá do Sul
sindicato@cejas.com.br - (47) 3275-7050

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DOS DESCARTÁVEIS PLÁSTICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Desembargador Pedro Silva, 540 - Ed. Jaime Scremin - 7º andar - Sala 702 - Comércio
88002-300 - Criciúma - abraide@engeplus.com.br - (48) 3433-7420

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Rua Thiago da Fonseca, 44 - Capoeiras - 88085-100 - Florianópolis
sigrafsc@brturbo.com.br - (48) 3244-8863

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DA MICRO-REGIÃO DE ITAJAÍ

Rua José Ferreira da Silva, 43 - Centro - 88301-335 - Itajaí
assessoria@intersindical.com.br - (47) 3241-0300

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE BLUMENAU

Rua XV de Novembro, 550 - 4º Andar - Sala 403 - Centro - 89010-901 - Blumenau
sindiblu@terra.com.br - (47) 3037-4932

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CONCÓRDIA

Rua Marechal Deodoro, 1076 - Sala 201 - 2º Andar - Ed. Pillar Center - Centro - 89700-000
Concórdia - sindifiesc@concordia.psi.br - (49) 3442-2153

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE JOINVILLE

Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguazu - 89221-750 - Joinville
elizete@acij.com.br - (47) 3461-3350

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE RIO DO SUL

Rua Alameda Bela Aliança, 06 - Centro - 89160-000 - Rio do Sul
spindustria@spindustria.com.br - (47) 3521-2870

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO SUL CATARINENSE

Ernesto Bianchini Góes, 91 - Edifício Centro Empresarial de Criciúma - Próspera
88815-030 - Criciúma - sindicatospatronais@acicri.com.br - (48) 3461-0933

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS, OFICINAS MECÂNICAS E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM VEÍCULOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

Rua Sete de Setembro, 2307 - Sala 116 - Centro - 89900-000 - São Miguel do Oeste
sindimecanicas@smo.com.br - (49) 3622-3428

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JOINVILLE

Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - 2º Andar - Saguazu - 89221-750 - Joinville
elizete@acij.com.br - (47) 3461-3350

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CARAVAGGIO

Rua Frei Domingos, s/n - Caravaggio - 88868-000 - Nova Veneza
simec@simec.ind.br - (48) 3476-0627

Sindicatos de Indústrias Filiados à FIESC

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CRICIÚMA

Rua Coronel Pedro Benedit, 363 - Salas 708/709 - Centro - 88801-250 - Criciúma
adm@sindimetacri.com.br - (48) 3437-5261

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JARAGUÁ DO SUL

Rua Octaviano Lombardi, 100 - Czerniewicz - 89255-055 - Jaraguá do Sul
sindicato@cejas.com.br - (47) 3275-7050

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE RIO DO SUL

Rua XV de Novembro, 73 - Caixa Postal 331 - Centro - 89160-000 - Rio do Sul
simmmers@simmmers.com.br - (47) 3521-3135

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO BENTO DO SUL

Rua Afonso Grosskopf, 352 - Colonial - 89290-000 - São Bento do Sul
financeiro@acisbs.org.br - (47) 3631-0500

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE TIMBÓ

Rua Duque de Caxias, 830 - Centro - 89120-000 - Timbó
simmmet@simmmet.com.br - (47) 3382-2844

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE XANXERÊ

Avenida Brasil, 260 - Ed. Tiradentes - 4º Andar - Sala 402 - Centro - 89820-000 - Xanxerê
simmex@netbig.com.br - (49) 3433-1651

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

Rua Marechal Deodoro, 1076 - Sala 201 - 2º Andar - Ed. Pillar Center - Centro
89700-000 - Concórdia - sindifiesc@concordia.psi.br - (49) 3442-2153

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE BRUSQUE

Rua Pedro Werner, 180 - 1º Andar - Centro - 88354-000 - Brusque
cescb.brusque@hotmail.com - (47) 3044-3913

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE CHAPECÓ

Av Getúlio Vargas, 609 - Sala 104 - Centro - 89802-000 - Chapecó
simec@simeconline.org.br - (49) 3323-3102

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE FLORIANÓPOLIS

Rua José Vitor da Rosa, 47 - Barreiros - 88117-405 - São José
sindimetal@gallassini.com.br - (48) 3246-4433

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE INDAIAL

Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, 59 – 1º Andar – Sala 04 - Bairro das Nações
89130-000 - Indaial - simmmei.id@gmail.com - (47) 3394-1939

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE

Rua Getúlio Vargas, 419 - Sala 03 - Centro - 89600-000 - Joaçaba
sindimec@softline.com.br - (49) 3522-2966

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE TUBARÃO

Avenida Marcolino Martins Cabral, 1788 - Ed. Minas Center - 2º Andar - Vila Moema
88705-000 - Tubarão - sindacit@aci-tubarao.com.br - (48) 3626-6222

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E MATERIAIS ELÉTRICOS DE ITAJAÍ

Rua José Ferreira da Silva, 43 - Centro - 88301-070 - Itajaí
assessoria@intersindical.com.br - (47) 3241-0300

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E MATERIAIS ELÉTRICOS DE LAGES

Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 102 - Centro - 88502-230 - Lages
simmel@simmmel.com.br - (49) 3222-6401

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO SUL CATARINENSE

Ernesto Bianchini Góes, 91 - Edifício Centro Empresarial de Criciúma - Próspera
88815-030 - Criciúma - sinquisul@engeplus.com.br - (48) 3437-1159

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BLUMENAU

Rua 7 de Setembro, 967 - Sala 13 - Centro - 89010-201 - Blumenau
simmmeb@terra.com.br - (47) 3326-5158

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMÊUTICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguazu - 89221-750 - Joinville
elizete@acij.com.br - (47) 3461-3350

Sindicatos de Indústrias Filiados à FIESC

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO OESTE DE SANTA CATARINA

Rua Sete de Setembro, 2307 - Sala 116 - Centro - 89900-000 - São Miguel do Oeste
sindivestuario@smo.com.br - (49) 3622-3428

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL

Av. Paulista, 1313 - 10º Andar - Conjunto 1050 - Centro - 01311-923 - São Paulo
sindiracoes@sindiracoes.org.br - (11) 3541-1212

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - 2º Andar - Saguaiçu - 89221-750 - Joinville
sindipsc@sindipecas.org.br - (47) 3467-6102

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE ANIMAL

Rua do Rocio, 313 - 9º Andar - Conjunto 92 - Vila Olímpia - 04552-000 - São Paulo
sindan@sindan.com.br / secretaria@sindan.org.br - (11) 3044-4749

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO CIMENTO

Rua da Assembléia, 10 - Grupo 4001 - Centro - 20019-901 - Rio de Janeiro
secretaria@snic.org.br - (21) 2531-1314

SINDICATO PATRONAL DA INDÚSTRIA DA MECÂNICA DE JOINVILLE E DA INDÚSTRIA DA MECÂNICA, METALÚRGICA E DO MATERIAL ELÉTRICO DA REGIÃO

Rua do Príncipe, 330 - 1º Andar - Sala 105 - Centro - 89201-901 - Joinville
sindimec@sindimec.org.br - (47) 3433-1389

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CERÂMICA VERMELHA DE MORRO DA FUMAÇA

Av. Celeste Recco, 414 - Centro - 88830-000 - Morro da Fumaça
sindicer@sindicermf.com.br - (48) 3434-1525

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DA REGIÃO SUL DO BRASIL

Rua Galvão Costa, 415 - Centro - 96810-012 - Santa Cruz do Sul
sinditabaco@sinditabaco.com.br - (51) 3713 1777

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE ITAPEMA

Rua 264, 239 - Meia Praia - 88220-000 - Itapema
sinduscon@sindusconitapema.com.br - (47) 3368-6283

SINDICATO DAS INDUSTRIAS GRAFICAS NAS REGIOES DA SERRA E VALE DO RIO DO PEIXE NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 102 - Centro - 88502-230 - Lages
charlesdadimpel@hotmail.com - (49) 3224-1666

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ

Rua José Ferreira da Silva, 43 - 2º Andar - Centro - 88301-070 - Itajaí
assessoria@intersindical.com.br - (47) 3241-0300 / (49) 9937-1242

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MATERIAL PLÁSTICO DO OESTE CATARINENSE

Rua Mascarenhas de Moraes, 444 - E - Jardim América - 89803-600 - Chapecó
sindiplast@gmail.com - (49) 3328-9700

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

Rua Marechal Deodoro, 1076 – Sala 201 – 2º Andar – Ed. Pillar Center - Centro
89700-000 - Concórdia - sindifiesc@concordia.psi.br - (49) 3442-2153

DIRETORIA

GLAUCO JOSÉ CÔRTE

Presidente

MARIO CEZAR DE AGUIAR

1º Vice-Presidente

EDVALDO ÂNGELO

Diretor 1º Secretário

CID ERWIN LANG

Diretor 2º Secretário

CÉSAR MURILO BARBI

Diretor 1º Tesoureiro

CARLOS TONIOLO

Diretor 2º Tesoureiro

**VICE-PRESIDENTES PARA ASSUNTOS
REGIONAIS**

ALTO URUGUAI CATARINENSE

ÁLVARO LUIS DE MENDONÇA

ALTO VALE DO ITAJAÍ

LINO ROHDEN

CENTRO-NORTE

GILBERTO SELEME

CENTRO-OESTE

ANSELMO ZANELATO

EXTREMO OESTE

ASTOR KIST

FOZ DO RIO ITAJAÍ

MAURÍCIO CESAR PEREIRA

LITORAL SUL

ALFREDO PIOTROVSKI

NORTE-NORDESTE

UDO DÖHLER

OESTE

WALDEMAR

ANTONIO SCHMITZ

PLANALTO NORTE

ARNALDO HUEBL

SERRA CATARINENSE

GIORDAN HEIDRICH

SUDESTE

VITOR MÁRIO ZANETTI

SUL

DIOMÍCIO VIDAL

VALE DO ITAJAÍ

JORGE LUIZ STREHL

VALE DO ITAPOCU

CÉLIO BAYER

**VICE-PRESIDENTES PARA ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS**

INGO FISCHER

MÁRIO LANZMASTER

MICHEL MIGUEL

NEY OSVALDO SILVA FILHO

RUI ALTENBURG

DIRETORES

ADALBERTO ROEDER
ALBANO SCHMIDT
ALDO APOLINÁRIO JOÃO
ALEXANDRE D'ÁVILA DA CUNHA
AMILCAR NICOLAU PELAEZ
BÁRBARA PALUDO
CARLOS ALBERTO BARBOSA MATTOS
CARLOS FREDERICO DA CUNHA TEIXEIRA
CHARLES ALFREDO BRETZKE
CHARLES JOSÉ POSTALI
CONRADO COELHO COSTA FILHO
DARIO LUIZ VITALI
EGON WERNER
EVAIR OENNING
FLAVIO JOSÉ MARTINS
IDA ÁUREA DA COSTA
ISRAEL JOSÉ MARCON
JACIR PAMPLONA
LUIZ ANTÔNIO BOTEGA
LUIZ CESAR MENEGHETTI
OLVACIR JOSÉ BEZ FONTANA
OSNI CARLOS VERONA
OTMAR JOSEF MÜLLER
PEDRO LEAL DA SILVA NETO
ROBERTO MARCONDES DE MATTOS
WALGENOR TEIXEIRA

CONSELHO FISCAL

Efetivos

LEONIR JOÃO PINHEIRO
FRED RUBENS KARSTEN
TITO ALFREDO SCHMITT

Suplentes

AMAURI EDUARDO KOLLROSS
CELSO PANCERI
FLÁVIO HENRIQUE FETT

DELEGAÇÃO JUNTO À CNI

Efetivos

GLAUCO JOSÉ CÔRTE
ALCANTARO CORRÊA

Suplentes

MARIO CEZAR DE AGUIAR
JOÃO STRAMOSK





Rodovia Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - 88034-001 - Florianópolis - SC

Tel: 48 3231-4100 | Fax: 48 3234-5623

www.fiescnet.com.br